



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0074/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SES 00196816/2025

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA, conforme especificações constantes dos Anexos I a XII.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 08h00min do dia 11/05/2026. <u>Término:</u> 13h45min do dia 01/07/2026.
Abertura das Propostas:	A partir das 13h45min do dia 01/07/2026.
Início da Disputa:	A partir das 14h00min do dia 01/07/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0074/2026 nº SES 00196816/2025)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo regime de execução por CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, modo de disputa ABERTA, para selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA, conforme especificações constantes dos Anexos I a XII, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Anteprojetos, Orçamento, Cronograma e Planilha de Preenchimento;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

Anexo IX – Custos Unitários de Serviços;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII – Minuta de Contrato e Matriz de Riscos;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I a XII e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 - Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação são de no mínimo 35 (trinta e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de uma contratação semi-integrada cujo critério de julgamento é menor preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniante Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender à **Diretoria de Projetos e Execução de Obras da Saúde - DIPS**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as porcentagens das consorciadas;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE e pela SES;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, com o respectivo CNPJ, aprovados por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária de todos os atos praticados em consórcio, as cláusulas deste Edital.

3.2.9 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133 /21.

3.2.9.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.10 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.1.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.1.3 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.1.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.1.5 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.2 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação de Licitações.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.1.5.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVEM SER ANEXADOS OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELECADA NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

8.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

8.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

8.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

8.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

8.4.1 – **Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.**

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

8.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

8.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.**

8.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10 – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso II do § 1º do art. 4º da lei 14.133/21.

8.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

8.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.13 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.14 – O critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.15 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.15.1 – Caso a empresa detenha sanção de **SUSPENSÃO** com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.16 – Da proposta readequada:

8.16.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO** (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI (ANEXO XI)**) preenchidos. Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o **ANEXO IX – CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**;

***OBS¹:** O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;*

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e

10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

OBS³: Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.

8.16.2 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos Anexos do presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.16.2.1 – Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

8.16.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.16.4 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.16.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.16.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data da ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.16.7 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.16.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.16.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.16.10 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.16.10.1 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar as propostas que:

- a) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.16.10.2 - CASO A PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE TENHA VALOR INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

8.16.10.3 - TODAS AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM NAS CONDIÇÕES DO ITEM ANTERIOR DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENVIO DA SOLICITAÇÃO, A RESPOSTA DEVE SER ENCAMINHADA PARA O EMAIL:

exequibilidade@sie.sc.gov.br

8.16.10.4 - O não atendimento à solicitação ou o envio de documentação considerada insuficiente ensejará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

8.16.10.5 – Referente a **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**, no que tange aos valores destinados a **elaboração do projeto**, o Licitante deverá demonstrar comprovação da execução de contratos similares em condições comparáveis, evidenciando os custos praticados.

8.16.10.5.1 - Para cada contrato apresentado, na comprovação de exequibilidade, informar:

- a) A descrição do objeto, bem como a área total correspondente ao objeto projetado (em m²);
- b) O valor do contrato;
- c) O valor unitário por metro quadrado (R\$/m²), por disciplina (projeto e/ou serviço de engenharia)².

***OBS¹**: Para cada contrato apresentado, anexar termo de recebimento definitivo ou atestado expedido pelo contratante que comprove a entrega integral e satisfatória do objeto.*

***OBS²**: Na impossibilidade de apresentação do valor unitário por metro quadrado (R\$/m²) por disciplina, a licitante deverá discriminar detalhadamente as disciplinas elaboradas e constantes no contrato e o seu respectivo valor global, informando a área contemplada para cada uma delas.*

8.16.10.6 – Referente a **COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**, no que tange aos valores destinados a **execução da obra**, o Licitante deverá demonstrar contratos similares em condições comparáveis, evidenciar os seus custos praticados, de forma que seja apresentado:

- a) Contratos finalizados que comprovem preço global por metro quadrado (R\$/m²) igual ou inferior ao proposto. Devem ser apresentados atestados, contratos, termos de recebimento ou outros documentos que comprovem a execução de obras e/ou serviços de engenharia similares, em condições comparáveis de complexidade e porte, demonstrando que a licitante já praticou preço global igual ou inferior ao proposto. O preço global deve ser atualizado pelo índice INCC até a data da proposta; ou
- b) Composições analíticas que comprovem preços unitários dos serviços relevantes iguais ou inferiores aos propostos. Apresentação da composição analítica para todos os serviços que somados representem, no mínimo, 50% do valor total da proposta. A memória deve discriminar os preços unitários dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos). Para comprovar a viabilidade dos preços unitários dos insumos, deverão ser apresentados documentos comprobatórios: cotações com fornecedores, notas fiscais, contratos de fornecimento, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria profissional aplicável à região, encargos sociais, composição salarial, entre outros que a licitante julgar pertinente à comprovação dos custos informados.

8.16.10.7 – Ainda que o desconto ofertado pela licitante sobre o orçamento estimado da contratação seja igual ou inferior a 25%, a Comissão de Contratação poderá, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, instaurar diligência para que o licitante comprove a exequibilidade dos preços global e dos preços unitários relevantes (Curva A) sempre que houver indícios de desequilíbrio ou inconsistências. A não comprovação implicará desclassificação, nos termos do subitem 8.16.10.1, alínea “b”.

8.16.11 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16.12 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.16.13 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se

produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.16.14 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.16.15 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pela Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

***OBS¹**: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

***OBS²**: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

***OBS³**: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo estipulado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

9.1.1.2 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-L do Código Penal, incluído pelo art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

III - Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.2 - Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica:**

10.1.1 Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.1.2 Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais indicados no quadro a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos comprovando vínculo de cada profissional:

Quadro 01 – Equipe técnica mínima

Formação / Especialidade	Quantidade mínima
Arquiteto(a) e Urbanista	1
Engenheiro(a) Civil	1
Engenheiro(a) Eletricista	1
Engenheiro(a) Mecânico(a)	1
Coordenador de Projetos BIM - Profissional de nível superior com experiência na supervisão ou coordenação de projetos de construção civil utilizando a Modelagem da Informação da Construção (BIM)	1

(1) Conforme Resolução 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- d) Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CAU ou CREA), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

10.1.2.1 O arquiteto e urbanista ou os engenheiros da equipe técnica mínima poderão acumular a função de Coordenador de Projetos BIM, desde que atendam a exigência descrita para a função, dispensando a necessidade de contratação de outro profissional.

10.1.3 – Em relação à **qualificação técnico-profissional**, para a equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A com Atestado de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) nas seguintes atividades:

- a) O profissional técnico deverá comprovar de acordo com sua habilitação, experiência nas seguintes atividades:
 - a.1) Ter elaborado Projeto Arquitetônico **para edificação de saúde** com área mínima de 2.000 m²;
 - a.2) Ter elaborado Projeto estrutural inclusive fundações para edificação de no mínimo 800,00 m²;
 - a.3) Ter elaborado projeto elétrico com área mínima de 10.000,00m² ou 1.250 KV_a;
 - a.4) Ter elaborado projeto de climatização **para edificação de saúde** com área mínima de

10.000,00m² ou 550 TR;

a.5) Ter executado obras ou serviços de engenharia com área mínima de 10.000,00m² destinados à construção ou ampliação de **edificações da área de saúde**.

b) A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que comprovem experiência compatível com as atribuições descritas no item "a". Nesses casos, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências deste edital.

10.1.3.1 - Em relação à qualificação técnico-profissional, a exigência de comprovação, concernente às parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados, que é o caso de serviços especiais os quais não se prendem necessariamente a valores.

10.1.3.2 Para efeito de comprovação da qualificação técnico-profissional, não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência mínima exigida para as atividades descritas no item 10.1.3, alíneas "**a.1**" e "**a.2**".

10.1.3.2.1 A exigência de um único atestado por atividade, que comprove a atuação direta do profissional na elaboração de projetos completos com a área mínima estabelecida, visa assegurar que o responsável técnico tenha efetivamente participado da execução integrada e compatibilizada de projetos complexos de engenharia e arquitetura **voltados à área da saúde**, e não apenas de trechos, etapas ou escopos parciais de empreendimentos diversos.

10.1.3.2.2 Admitir o fracionamento da experiência (por meio do somatório de atestados) comprometeria a aferição da capacidade técnica real do profissional, especialmente no contexto da contratação semi-integrada, na qual a adequada compatibilização entre projetos e a execução da obra é condição essencial para o sucesso do empreendimento.

10.1.3.3 Para as alíneas "**a.3**"; "**a.4**" e "**a.5**" do item 10.1.3 será admitido o somatório de atestados, desde que estes, em conjunto, comprovem a experiência mínima exigida e guardem pertinência com o objeto da licitação.

10.1.3.3.1 Para as alíneas "**a.4**" e "**a.5**", o somatório será aceito mediante a apresentação de atestados referentes a serviços com **área mínima individual de 3.000,00 m²**, podendo ser somados para fins de atendimento ao quantitativo exigido, desde que devidamente comprovados por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com os respectivos atestados.

10.1.3.4 Além disso, a restrição está em consonância com o disposto no §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir a comprovação de experiência anterior do profissional em parcelas do objeto com características de maior complexidade técnica ou relevância funcional, sendo permitida a restrição ao somatório de atestados, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

10.1.4 - Em relação à **capacitação técnico-operacional**, de que a empresa tenha elaborado obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificados em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de

responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitido pelo conselho profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos documentos

10.1.4.1 Observados os limites constantes dos §§1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação para efeito da qualificação técnico-operacional, são:

a) Ter executado obras ou serviços de engenharia destinados à construção ou ampliação de edificações na **área da saúde com**, no mínimo, 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados).

10.1.4.2 Para cumprimento do disposto no item anterior, será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação da capacidade técnica-operacional do licitante, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

10.1.4.3 A aceitação do somatório de atestados decorre da complexidade técnica da obra a ser contratada, que envolve a construção ou ampliação de edificações na área da saúde. Embora tais empreendimentos demandem elevado grau de especialização, entende-se que a experiência pode ser comprovada por meio da execução de múltiplos contratos, desde que estes, em conjunto, evidenciem a capacidade do licitante para o desempenho das atividades exigidas.

10.1.4.4 Nesse sentido, serão aceitos atestados que, somados, comprovem a execução de obras na área da saúde, observando-se, no mínimo:

- Execução de edificações com área individual mínima de **3.000,00 m²**, admitindo-se o somatório para atingir quantitativos compatíveis com o objeto;
- Domínio de normas técnicas específicas aplicáveis, como a RDC nº 50/2002 da ANVISA;
- Experiência na coordenação de múltiplas disciplinas de engenharia;
- Execução de serviços envolvendo controle de fluxos, ambientes e instalações prediais especiais, tais como climatização, gases medicinais, entre outros;
- Atendimento aos requisitos de segurança sanitária e funcionalidade operacional característicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

10.1.4.5 Dessa forma, o somatório de atestados é admitido por refletir a experiência acumulada do licitante em empreendimentos de natureza semelhante, assegurando à Administração Pública que a empresa possui capacidade técnica suficiente para a execução do objeto contratual, ainda que essa experiência tenha sido adquirida de forma parcelada, desde que tecnicamente pertinente e devidamente comprovada.

10.1.4.6 Na hipótese de não regulamentação das certidões e atestado pelos conselhos (Certidão de Acervo Operacional – CAO), serão aceitas certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado identificados em nome da licitante, acompanhados dos respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidos pelos conselhos profissionais competentes em nome dos profissionais vinculados aos referidos documentos.

10.1.4.7 - As certidões ou atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024- Plenário-TCU.

10.1.5 - **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.1.6 - As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SIE ou SES, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto Gerência de acompanhamento de obras e manutenção (GEOMA), pelo telefone **(48) 3664-8936** e/ou

pelo e-mail geoma@saude.sc.gov.br, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

10.1.6.1 - Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SIE ou SES, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE ou com a SES. **ANEXO VII**.

10.1.7 ANEXO VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.1.8 ANEXO X – Declaração de Responsabilidade Ambiental

OBS¹: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS²: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 7, 9 E 10 POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irresignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada*, conforme **ANEXO XII**;

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XII** deste edital (*Contrato de empreitada*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SES, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

13.11 – O valor máximo que a SES pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No tocante aos critérios de aceitabilidade de preços, tanto o valor global da proposta quanto os valores previstos por cada etapa devem ser compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado. Admite-se o reequilíbrio entre os valores das etapas vinculadas à execução da obra, após a aprovação dos projetos pela administração, desde que o valor total da respectiva etapa (obra) não seja ultrapassado..

13.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

13.13 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

13.14 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.15 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.16 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

13.17 - Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Secretaria de Estado da Saúde (SES)

14.1.1 - Subação: 016253 - Construção e aquisição de equipamentos para a nova sede do Instituto de Cardiologia de SC.

14.1.2 Natureza da despesa: 44.90.51.81 – Obras e Edificações Públicas;

14.1.3 - Fonte do recurso: 1.631.228.000.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SES, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SES ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SES, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.8 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após a data do aceite do termo de recebimento definitivo do objeto.

15.8.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada

monetariamente.

15.10 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.11 - A CONTRATADA deverá apresentar as apólices de seguro conforme item 13 do Termo de Referência com base no art. 22, §2º, III, da Lei n.º 14.133/2021, o qual autoriza a exigência deste seguro.

16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1- Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de regime de execução **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial, POR ETAPAS, e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2- Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico. (art. 46, §5º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.3 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.4 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.5 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.6 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.7 - A dinâmica descrita nos itens “17.3” ao “17.5” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.8 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 14 do Anexo II (Termo de Referência).

17.9 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos:

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.10 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e

atestados pela fiscalização;

17.11 - A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

17.12 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.13 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.14 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.15 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - A SES e a SIE indicarão, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

18.4 - O gestor/fiscal administrativo do contrato será indicado pela **Secretaria de Estado da Saúde (SES)** por meio de Portaria, após a contratação da referida obra. O fiscal técnico, responsável pela fiscalização técnica do contrato, será indicado por Portaria pela **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**.

18.5 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.6 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.6.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6.2 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do

Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

18.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.11 - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da SIE, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.

18.12 - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

18.13 - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo SIE ou SIE por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.

18.14 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

18.15 - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.

18.16 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 – Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

19.1.1 - O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV –Consultoria (Supervisão e Projetos).

19.1.2 - O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV –Edificação (Índice Nacional da Construção Civil –INCC).

19.2- O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.2. - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa: a) compensatória e b) de mora;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

20.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade

do objeto a ser entregue.

20.2.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.3 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.4.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.5 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SES, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21.8 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.9 - A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 05 de maio de 2026.

Ricardo Euclides Grando
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0701	50285-0-004	OBRAS DE EDIFICACOES EM GERAL	Por servico	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1 – O prazo de execução será de **1.620 (um mil seiscientos e vinte)** corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, divididos em:

a) FASE DE PROJETOS: : **180 (cento e oitenta) dias** corridos;

b) FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA: **1.440 (um mil quatrocentos e quarenta) dias** corridos.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será de **1.710 (um mil setecentos e dez) dias** corridos. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE.

1.3 - A emissão da Ordem de Serviço deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

1.4 - No caso de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar pedido com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de expirar o prazo de execução. O pedido deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO com cronograma atualizado e justificativa cabíveis.

1.5 – A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência do contrato será conforme Quadro abaixo. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.7 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da SES, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SES.

1.8 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE e SES, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.9 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.10 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos, com utilização da metodologia da Modelagem da Informação da Construção (BIM), e para a execução de obras de arquitetura e engenharia destinadas à construção da nova sede do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, em regime de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

1.1.1. Elaboração de projetos e execução de obras para a nova sede do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, localizada na Rua José Lino Kretzer, s/n, Bairro Praia Comprida, São José – CEP 88.103-450, compreendendo:

- a) **ETAPA 01:** Elaboração dos Projetos;
- b) **ETAPA 02:** Execução das Obras.

1.1.2. O empreendimento objeto desta contratação integra o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), devendo, portanto, observar as diretrizes, condicionantes, prazos e mecanismos de acompanhamento estabelecidos pelo Governo Federal para empreendimentos financiados ou apoiados no âmbito do programa.

1.1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXI “b”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **serviço especial de engenharia**, com **predominância de obra**, em razão da natureza integrada da contratação e da relevância da execução física frente às atividades de elaboração de projetos.

1.2. A **ETAPA 01** – Elaboração dos Projetos, referente ao item 1.1.1 deste Termo de Referência, será desenvolvida com base nos projetos previamente disponibilizados pela Administração, cujo conteúdo passa a integrar este Termo de Referência para todos os fins. Os referidos documentos encontram-se acessíveis por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://drive.saude.sc.gov.br/geoma/Projetos-ICSC-10-04-2026.zip>.

1.2.1. Os projetos disponibilizados possuem caráter **referencial**, devendo a contratada proceder à sua análise crítica, revisão, complementação, compatibilização e adequação às condições locais, às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos competentes, responsabilizando-se integralmente pela obtenção das aprovações necessárias antes do início da **ETAPA 02 – Execução das Obras**, conforme item 1.1.1 deste Termo de Referência.

1.3. A **ETAPA 02 – Execução das Obras** somente poderá ser iniciada após a **aprovação integral e formal da ETAPA 01**, pelos fiscais designados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES.

1.3.1. Fica expressamente vedada a aprovação parcial de projetos, etapas ou parcelas da solução técnica para início da Etapa 02.

1.3.2. Tal vedação fundamenta-se em entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual a aprovação fragmentada de projetos em contratações semi-integradas pode acarretar riscos relevantes à Administração Pública, tais como a descontinuidade contratual e eventuais rescisões, distorções no cronograma físico-financeiro (“jogo de cronograma”), comprometimento da qualidade técnica das soluções adotadas e o risco de aceitação de soluções inadequadas ou incompletas nas fases subsequentes.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – ETAPA 01

2.1. Descrição do Objeto

O objeto desta etapa é a **revisão, atualização, complementação e adaptação dos projetos executivos aprovados na época em que foram concebidos com a solução de anteprojeto atualizado**, disponibilizados conforme item 1.2., visando sua plena adequação às condições atuais do terreno, às necessidades da obra e à legislação aplicável.

A contratada deverá analisar integralmente o projeto executivo geral do empreendimento e, a partir dessa base, desenvolver todos os serviços necessários para entrega de um **conjunto de projetos executivos completo, compatibilizado, coordenado, atualizado e aprovado pelos órgãos competentes**, contemplando:

- Adequação às condições reais e atuais do terreno e do entorno;
- Atualização das soluções projetuais, considerando alterações normativas, técnicas e legais vigentes;
- Complementação e revisão dos projetos para atender às diretrizes arquitetônicas, funcionais, operacionais e assistenciais do Instituto;
- Revisão e, quando necessário, proposição de materiais, métodos construtivos, sistemas e equipamentos, mantendo coerência com as diretrizes originais;
- Compatibilização interdisciplinar entre todas as disciplinas de engenharia e arquitetura;
- Correção de inconsistências, omissões, conflitos ou incompatibilidades identificadas nos projetos fornecidos;
- Adequação às normas técnicas brasileiras (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais, e às regulamentações sanitárias e hospitalares, especialmente RDCs aplicáveis;
- Emissão de memoriais, especificações técnicas, detalhes construtivos, quantitativos e demais documentos necessários à futura execução da obra.

O resultado final desta etapa deve consistir em um **projeto executivo completo, consolidado, totalmente revisado e apto para execução**, garantindo segurança técnica, viabilidade construtiva e conformidade normativa, preservando sempre as diretrizes, soluções e conceitos e materiais definidos no projeto executivo geral do empreendimento.

2.2. Adequações e Compatibilizações necessárias

Como parte das adaptações previstas nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os ajustes indispensáveis nos projetos revisados, assegurando sua plena conformidade com as exigências normativas e regulatórias dos órgãos de controle competentes, de modo a viabilizar a obtenção de todas as aprovações legais.

Nesse contexto, considerando a necessidade de aprovação dos projetos executivos, caberá à **CONTRATADA** atualizar, junto às concessionárias competentes, as declarações de existência, viabilidade de fornecimento ou de expansão de serviços de água, energia elétrica, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, inclusive hospitalares.

As adequações deverão **respeitar integralmente as soluções previamente estabelecidas no projeto executivo geral**, sendo vedadas alterações substanciais de escopo. Qualquer substituição de materiais ou sistemas deverá ser previamente submetida à **aprovação da fiscalização**.

Eventuais revisões decorrentes de **atualizações normativas** estão contempladas no escopo e valores deste orçamento.

Além da revisão dos projetos técnicos listados no item 2.1, caberá à CONTRATADA a **compatibilização completa e interdisciplinar** de todos os projetos revisados com os demais projetos executivos do empreendimento, assegurando coerência técnica, integração entre as disciplinas e uniformidade documental.

As adequações e compatibilizações deverão atender às diretrizes e exigências dos seguintes órgãos e entidades, sem prejuízo de outros que venham a ser necessários:

- Vigilância Sanitária;
- Prefeitura Municipal;
- CELESC – Central Elétrica de Santa Catarina;
- CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil;
- IMA – Instituto do Meio Ambiente;
- Corpo de Bombeiros Militar;
- Normas de Acessibilidade;
- Demais órgãos municipais, estaduais ou federais aplicáveis.

Projetos de Instalações Elétricas – Subestação e Sistema de Geração

O projeto executivo das instalações elétricas da subestação e do sistema de geração de energia deverá ser **integralmente atualizado** para atender exclusivamente à nova unidade e estar de acordo com as normas técnicas vigentes. A atualização deverá incluir, no mínimo:

- Análise e aprovação do projeto elétrico junto à concessionária de energia;
- Projeto da subestação de medição em média tensão;
- Projeto do grupo gerador;
- Estudo de proteção de média tensão;
- Diagrama unifilar geral;
- Cálculo de demanda;
- Desenhos em planta baixa;
- Detalhamentos completos das instalações;
- Modelagem do projeto em BIM;
- Memorial descritivo e quantitativo;
- Planilha orçamentária correspondente.

Projeto de Climatização

O projeto do Sistema de Climatização deverá ser revisado e adequado conforme a **norma atualizada de Climatização Hospitalar**, contemplando as exigências específicas para ambientes de saúde. As modificações realizadas deverão ser refletidas e absorvidas também no **Projeto Elétrico**, que deverá ser ajustado para suportar as novas cargas e condições definidas.

Projetos Arquitetônico e Demais Disciplinas

Os projetos de Arquitetura, bem como os das demais disciplinas envolvidas, deverão ser elaborados, desenvolvidos e devidamente compatibilizados entre si, de modo a atender integralmente às normas técnicas, legislações e regulamentos vigentes, garantindo a obtenção de todas as aprovações, licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, bem como a plena e correta execução da obra.

No âmbito da revisão do projeto arquitetônico, deverá ser realizada análise crítica e atualização das soluções adotadas, contemplando, no mínimo:

- verificação da implantação, fluxos e organização dos ambientes, assegurando funcionalidade, eficiência operacional e adequação ao uso previsto;
- atendimento às normas de acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, sanitários adaptados e dimensionamentos adequados;
- avaliação das condições de circulação horizontal e vertical, incluindo acessos, saídas de emergência e rotas de fuga;
- compatibilização com exigências sanitárias, de segurança contra incêndio e demais normas específicas aplicáveis ao uso da edificação;
- revisão de fachadas, vedações e elementos construtivos, considerando desempenho, durabilidade e manutenção;
- definição da estratégia de manutenção das fachadas da edificação, contemplando atividades de limpeza, inspeção e conservação.

Para a manutenção das fachadas, deverão ser previstos os acessos adequados e os pontos estratégicos para operação, tais como cobertura, platibandas, sacadas técnicas ou outras áreas pertinentes. Com base nessa definição, deverá ser adotada solução técnica apropriada, podendo incluir, conforme o caso:

- pontos de ancoragem fixos;
- trilhos para cadeirinha ou balancim;
- linhas de vida;
- áreas técnicas de apoio para manutenção.

No projeto estrutural, as soluções adotadas deverão ser devidamente incorporadas e detalhadas, com o correspondente dimensionamento das cargas atuantes, incluindo esforços de queda, impacto e respectivos fatores de segurança, assegurando que a estrutura suporte integralmente as solicitações previstas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A solução adotada deverá ser plenamente compatibilizada com os projetos complementares, incluindo, no mínimo, os sistemas de segurança do trabalho, impermeabilização e cobertura, de modo a garantir desempenho, estanqueidade, segurança operacional e durabilidade da edificação.

Todas as revisões dos projetos deverão assegurar soluções técnicas adequadas de circulação, acessibilidade, segurança, operação e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando as boas práticas de engenharia e arquitetura.

2.3. Responsabilidade pela Aprovação

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

- **Elaborar, revisar, complementar e adaptar os projetos técnicos** conforme as exigências dos órgãos competentes; • **protocolar, acompanhar e obter todas as aprovações, licenças e autorizações** junto aos referidos órgãos;
- **Arcar com todas as despesas necessárias** para os trâmites administrativos, protocolares ou técnicos relacionados à obtenção das aprovações;
- **Garantir a regularidade técnica e legal** dos projetos perante os órgãos de fiscalização e licenciamento.

2.4. Os projetos de arquitetura e de engenharia deverão usar tecnologias, processos e políticas condizentes com a metodologia da Modelagem da Informação da Construção (BIM).

2.4.1. **Compatibilização de Projetos:** Os projetos básicos e executivos de arquitetura e de engenharia deverão estar compatibilizados entre si para evitar incongruência de projetos e retrabalhos no momento da execução da obra, composto, dentre outros, pelos seguintes elementos e especificações:

- a) O Coordenador de Projetos BIM desenvolverá o objeto conforme especificado no item REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO deste Termo de Referência.
- b) O pagamento deste serviço será feito somente ao final da Etapa 01, com a entrega do modelo federado e relatórios de interferências (Clash Detection) contendo todas as disciplinas compatibilizadas.

3. QUANTITATIVO DE ÁREAS

3.1. Os quadros de áreas da nova edificação e dos projetos a serem alterados são apresentados a seguir:

Quadro 1 – Etapa 01 – Projetos a serem revisados/executados

item	Projetos a serem revisados Novo ICSC	Quant /m ²
1	Projeto Arquitetônico;	4297,78
2	Projeto estrutural;	1390,95
3	Projeto elétrico e Luminotécnico;	22302,18
4	Projeto da Subestação e Sistema de Geração de energia;	1,00
5	Projeto hidrossanitário ;	591,98
6	Projeto de Climatização e exaustão;	22302,18
7	Projeto de gases medicinais;	60,74
8	Projeto preventivo contra incêndio (PPCI);	1390,95
9	Projeto de Drenagem Pluvial;	2906,83
10	Coordenação, compatibilização, interoperabilidade e Gerenciamento de Projetos	22302,18

Quadro 2 – Etapa 02 – Dados Gerais do Projeto

DADOS GERAIS DO PROJETO	
ENDEREÇO	RUA JOSÉ LINO KRETZER, S/N - PRAIA COMPRIDA - SÃO JOSÉ/SC
ÁREA DO TERRENO	26.230,81m ²
ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA	38.445,87m ²
NÚMERO TOTAL DE PAVIMENTOS	13 PAVIMENTOS

TABELA DE ÁREAS (HOSPITAL)	
NÍVEL	ÁREA
COMPUTÁVEL	
SUBSOLO 01 - ESTACIONAMENTO EMERGÊNCIA	794,04 m ²
TÉRREO - ATENDIMENTO IMEDIATO	4397,08 m ²
1º PAVTO - AMBULATÓRIO	4009,09 m ²
2º PAVTO - CENTRO CIRÚRGICO	3296,71 m ²
3º PAVTO - ÁREA TÉCNICA	884,75 m ²
4º PAVTO - UTI	2097,18 m ²
5º PAVTO - INTERNAÇÃO 1	1685,42 m ²
6º PAVTO - INTERNAÇÃO 2	1685,42 m ²
7º PAVTO - INTERNAÇÃO 3	1685,42 m ²
8º PAVTO - ADMINISTRAÇÃO 1	1603,87 m ²
9º PAVTO - ÁREA TÉCNICA COBERTA	163,18 m ²
	22302,18 m ²
NÃO COMPUTÁVEL	
SUBSOLO 02 - CISTERNA	591,98 m ²
SUBSOLO 01 - ESTACIONAMENTO EMERGÊNCIA	4,94 m ²
TÉRREO - ATENDIMENTO IMEDIATO	261,93 m ²
1º PAVTO - AMBULATÓRIO	236,67 m ²
2º PAVTO - CENTRO CIRÚRGICO	206,73 m ²
3º PAVTO - ÁREA TÉCNICA	2461,37 m ²
4º PAVTO - UTI	242,31 m ²
9º PAVTO - ÁREA TÉCNICA COBERTA	493,20 m ²
10º PAVTO - COBERTURA TÉCNICA / HELIPONTO	209,20 m ²
11º PAVTO - BARRILETE	208,65 m ²
12º PAVTO - RESERVATÓRIO	186,87 m ²
	5103,85 m ²
TOTAL: 45	27406,03 m ²

TABELA DE ÁREAS (ESTACIONAMENTO)	
NÍVEL	ÁREA
COMPUTÁVEL	
SERVIÇOS	1310,41 m ²
PATAMAR - G1	2399,60 m ²
PATAMAR - G2	2861,56 m ²
PATAMAR - G3	2939,31 m ²
PRAÇA ACESSO	1369,17 m ²
	10880,04 m ²
NÃO COMPUTÁVEL	
SERVIÇOS	9,43 m ²
PATAMAR - G1	14,05 m ²
PATAMAR - G3	5,51 m ²
PRAÇA ACESSO	130,57 m ²
	159,56 m ²
TOTAL	11039,61 m ²

3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos projetos disponibilizados pelo Secretaria Estadual de Saúde (SES) para melhor definir a técnica de execução dos projetos faltantes e adequar os existentes para legislação vigente .

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM ENTREGUES – ETAPA 01

4.1. Os projetos contratados compreendem os seguintes documentos técnicos:

4.1.1. PRANCHAS (DESENHOS TÉCNICOS)

a) Devem atender no mínimo aos critérios descritos neste Termo de Referência, as Instruções de Serviços, ao caderno Técnico de Projetos da SES, as normas da ABNT (Associação Brasileira de

Normas Técnicas) e demais regulamentações e legislações aplicáveis. Em especial, atender as determinações da NBR 12722:1992 (Discriminação de serviços para construção de edifícios).

- b) Devem ser compostos de desenhos, em escala compatíveis com as informações apresentadas, tantos quantos necessários à perfeita compreensão da proposta e posterior execução da obra.

4.1.2. MEMORIAIS DESCRITIVOS

- a) Deve ser apresentado um memorial descritivo para cada projeto contratado;
- b) Deve ter um aspecto de manual de execução, tendo o poder de dirimir quaisquer dúvidas deixadas pelas pranchas quanto às técnicas de execução, materiais empregados e cuidados especiais com o uso posterior da estrutura. Em especial, os Memoriais Descritivos devem:
- Trazer toda informação que não seja possível indicar nos demais documentos técnicos ou que possa ser mais bem compreendida de forma escrita;
 - Trazer as especificações técnicas dos elementos projetados, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, modo como serão executados cada um dos serviços e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.
 - Mencionar explicitamente as referências normativas aplicáveis ao objeto;
 - Mencionar os critérios das soluções técnicas adotadas;
 - Trazer elementos visuais (imagens, simulações, renderizações, entre outros) para melhor entendimento do objeto.

4.1.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasam os critérios para a sua medição e pagamento e as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

4.1.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) Disposição regulamentando o modo de calcular/medir as quantidades de serviços de uma obra.

4.1.5. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DOS DIMENSIONAMENTOS

- a) Deve descrever de forma detalhada os parâmetros, as premissas e os critérios de cálculo adotados para o dimensionamento dos elementos, apresentando, de forma didática, todo o sequenciamento de cálculo adotado.

4.1.6. MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO

- a) Deve ser apresentado todos os cálculos das quantidades orçadas. Essa memória de cálculo deve possibilitar conferir se o orçamento está compatibilizado com os demais documentos técnicos (pranchas, memoriais descritivos, etc).

b) Sua forma de apresentação deve ser a mais eficiente para cada serviço. Recomendamos, entre outros:

- Discriminação dos cálculos das áreas, volumes, pesos, etc;
- Listas de materiais;

4.1.7. DOCUMENTOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

a) Devem ser apresentados documentos de responsabilidade técnica (ART ou RRT) para todos os documentos técnicos produzidos (pranchas, memoriais descritivos, orçamentos, memórias de cálculo, laudos, etc.).

4.1.8. MINUTA DO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

a) Dispor aos construtores, incorporadores e demais usuários as informações necessárias para a elaboração do Manual de Uso, Operação e Manutenção da Edificação, principalmente informações sobre correto uso e manutenção, cargas previstas, cargas máximas admitidas e riscos ao uso. Especificar componentes e sistemas em estrita observação aos critérios da norma de desempenho ABNT NBR 15575, enfatizando os requisitos de durabilidade e manutenibilidade.

4.1.9. MINUTA DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC.

- a) A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção e demolição (RCD) como aqueles materiais provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.
- b) Esta legislação define o gerenciamento de resíduos como o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos. A composição dos resíduos da construção civil brasileira gerados em uma obra é, basicamente, constituída por argamassa, concreto, tijolos e blocos de concreto, além de EPS, madeiras, plásticos, papel e papelão. Além destes, também, podem ser gerados resíduos classificados como perigosos e não inertes.
- c) O Plano deverá atentar-se ao disposto nas legislações ambientais, tais como o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.
- d) O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada. As diretrizes gerais para a elaboração do PGRCC encontram-se na Instrução de serviços – IS 08.

4.1.10. DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO:

- a) Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, Atestados, Aprovações, Relatórios, Laudos, Levantamentos de Dados, etc.

4.1.11. ORÇAMENTO EXECUTIVO ATUALIZADO E COMPATIBILIZADO (OBRIGATORIAMENTE CADASTRADO NO SICOP E NA PLANILHA MÚLTIPLA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

- a) Deverá ser apresentado o orçamento executivo completo, detalhado, atualizado e compatibilizado com os projetos executivos aprovados, refletindo fielmente os quantitativos, especificações técnicas e metodologias construtivas adotadas;
 - b) O orçamento deve incluir a composição de todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), tributos e demais encargos incidentes, de forma discriminada e justificada, conforme normas e diretrizes do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos;
 - c) O orçamento deverá estar em conformidade com os parâmetros do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do IBGE ou outro sistema oficial de referência adotado, com as devidas justificativas técnicas para eventuais exceções;
 - d) O orçamento deverá ser obrigatoriamente cadastrado no Sistema de Custos de Obras Públicas – SICOP, incluindo todos os documentos auxiliares (planilhas, composições de custos, cotações, curvas ABC, entre outros), garantindo a rastreabilidade, a transparência e o controle efetivo dos recursos públicos;
 - e) O arquivo do orçamento deverá ser entregue em formato editável, modelo Planilha Múltipla da Caixa (Excel) e em PDF, acompanhando a documentação técnica do conjunto de projetos executivos.
 - f) Apresentar o cronograma-físico financeiro e o eventograma da obra, que deverão ser aprovados pela fiscalização
- 4.2. Todas as instruções normativas da SIE citadas estão disponíveis no endereço <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.

4.3. Os documentos técnicos devem ser entregues nos seguintes formatos:

- a) Projetos em IFC e nos formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.
- b) Demais documentos técnicos (Pranchas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, etc.) em PDF e nos formatos nativos dos softwares utilizados (Word, Excel, etc.).
- c) Pranchas impressas, em duas vias, após aprovação dos projetos executivos pela FISCALIZAÇÃO, se solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Todos os arquivos, editáveis e não editáveis, deverão ser entregues em dispositivo portátil de armazenamento com memória flash, acessível através da porta USB (pendrive), ao final do contrato.

5. REQUISITOS E CONDICIONANTES DE PROJETO – ETAPA 01

5.1. Para a elaboração dos projetos devem ser observadas as Leis, os Decretos, as Portarias, as Normas (federal, estaduais, municipais e ambientais), os Regulamentos, as Resoluções, as NBRs, ao Caderno Técnico de Projetos da SES, as Instruções Normativas e as demais normas, direta e indiretamente, aplicáveis ao objeto contratado.

5.2. Seguir as especificações relacionadas ao BIM do Caderno de Encargos de Projetos em BIM e CAD, disponível no endereço:

<http://drive.saude.sc.gov.br/geoma/Projeto-NOVO-ICSC-21-02-2025.zip>

5.3. No início da execução, a CONTRATADA definirá o Coordenador de Projetos BIM. Ele deverá informar quais os softwares condizentes com a metodologia BIM (softwares BIM) serão utilizados pelos autores dos projetos. Deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- Nome comercial dos softwares BIM e número da versão utilizada.
- Plataforma utilizada (ex.: Windows 11 – 32 ou 64 bits).
- Quando couber, os autores devem informar previamente se estão planejando fazer atualização dos softwares e das plataformas e, em caso positivo, deverão informar as modificações previstas, a data e como será feito o processo de atualização.

5.4. Os projetos deverão, obrigatoriamente, ser desenvolvidos com o uso de softwares BIM de livre escolha da CONTRATADA, devendo ser entregues nos seguintes formatos:

IFC e formatos nativos dos softwares de modelagem utilizados.

- Formatos nativos a serem fornecidos: PLA e PLN do ArchiCAD, DWG do Auto Cad, DGN do AECOSim, RVT do Revit, VWX do Vectorworks, ESA do Allplan Engineering, PRJ do Scia e do Eberick, TQR do TQS, SP e SPX do Synchro, NWD/NWF/NWC do Navisworks, Bancos de Dados entre outros, além de todas as bibliotecas de objetos utilizadas nos modelos.

5.5. Os softwares devem importar e exportar corretamente as informações para IFC.

5.6. Todos os projetistas deverão garantir a compatibilidade de seus modelos com o dos demais membros da equipe, colaborando com a coordenação e compatibilização dos projetos.

5.7. Os modelos em IFC devem conter todas as entidades (elementos, componentes e objetos) necessários à extração de quantitativos, Planejamento Preliminar de Obra e Classificação NBR 15965, por disciplina contratada.

5.8. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central.

5.9. A CONTRATADA deverá realizar compatibilização entre os elementos modelados de cada disciplina e entre os modelos das diferentes disciplinas, por meio de software BIM específico, como o Solibri ou Navisworks e, além disso, deverá realizar a validação qualitativa dos modelos, como por exemplo, identificar elementos duplicados e sobrepostos. Dessa forma, o modelo federado no formato nativo do software BIM de compatibilização, como por exemplo, smc .nwd, contendo todas as disciplinas compatibilizadas, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO.

5.9.1. Deverá ser entregue os relatórios de interferências de todas as disciplinas (Clash Detection) comprovando a compatibilização dos projetos.

5.10. Adotar estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações, sempre que possível, como reuso de águas cinzas, tratamento local de águas de esgoto, ventilação cruzada, paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, uso de fontes alternativas de energia, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos, entre outros.

5.11. Escolha por tecnologias, materiais e mão de obra, disponíveis, preferencialmente, no mercado nacional.

5.12. Os projetos deverão prever tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental conforme Instrução Normativa n.º 01/2010, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG):

5.13. Em relação às obrigações ambientais da CONTRATADA:

5.13.1. Deve ser apresentada planta com localização do empreendimento (incluindo canteiro de obras), indicando e quantificando as áreas localizadas em APPs (Áreas de Preservação Permanente), caso exista, informando se o objeto está interferindo em Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento, em Sítios Arqueológicos, em Terras Indígenas ou em Terras Quilombolas e suas áreas de influência.

5.13.2. Se aplicável, quantificar a área e apresentar em planta as espécies e estágios sucessionais da vegetação que serão suprimidas.

5.13.3. Compete exclusivamente à CONTRATADA adotar todas as providências administrativas, técnicas e legais relativas à supressão da vegetação, incluindo, mas não se limitando a:

I – Elaboração dos estudos técnicos e laudos ambientais necessários; II – obtenção de autorizações, licenças ou anuências junto aos órgãos ambientais competentes (municipais, estaduais ou federais, conforme o caso);

III – execução direta da supressão, observadas as medidas de controle ambiental, compensação e mitigação eventualmente exigidas; IV – cumprimento de todas as obrigações acessórias previstas nas autorizações ambientais emitidas.

5.13.4. No projeto, indicar a origem do abastecimento de água do empreendimento e subsidiar toda documentação requerida para obtenção da outorga de uso de recurso hídrico, se necessário.

5.13.5. Indicar a destinação dos efluentes gerados pelo empreendimento e fornecer a localização geográfica do ponto de lançamento do efluente, incluindo identificação do corpo hídrico e respectiva bacia hidrográfica para subsidiar a obtenção da dispensa de outorga de lançamento de efluente, se necessário.

5.13.6. Indicar a classificação dos resíduos sólidos de construção civil e suas destinações, conforme resolução Conama n.º 307/2002, e acondicionar para armazenamento conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.13.7. Se houver supressão de fragmento vegetal, o responsável ambiental do empreendimento deverá elaborar o inventário florestal, seguindo as normativas do IMA e/ou do órgão ambiental competente, de forma a subsidiar a Autorização de Corte.

5.13.8. Indicar áreas de jazidas e bota-fora-mostrando as possíveis alternativas e suas respectivas distâncias de transporte.

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ETAPA 01

Quadro 03 – Etapas de entregas do objeto

Etapas	Descrição
--------	-----------

EP	<p>Conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas (Orientação Técnica OT-IBR 004/2012, Ibraop).</p> <p>Devem ser entregues em um relatório:</p> <ul style="list-style-type: none">- Informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos;- Programa de necessidades atualizado;- Estudos de viabilidade que justifiquem a solução adotada.
AP	<p>Consiste na representação técnica da solução apresentada e aprovada no ESTUDO PRELIMINAR pela Fiscalização e pela CONTRATANTE para subsidiar a elaboração do PROJETO BÁSICO.</p> <p>Deve ser elaborado como parte da sequência lógica das etapas que compõem o desenvolvimento de uma obra, precedido obrigatoriamente de estudos preliminares, programa de necessidades e estudo de viabilidade (Orientação Técnica OT-IBR 006/2016, Ibraop).</p> <p>Nesta etapa devem ser entregues desenhos e demais documentos técnicos necessários para definir as características do objeto (definição de layout, materiais a serem empregados, normas específicas a serem seguidas, etc).</p>
PLE	<p>Deve apresentar os protocolos de entrada dos PROJETOS LEGAIS nos órgãos competentes.</p> <p>O prazo para protocolar será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da emissão e assinatura da ordem de serviço.</p> <p>Projeto Legal é a etapa de projeto destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.</p>
PLA	<p>PROJETOS LEGAIS devidamente aprovados pelos órgãos competentes.</p>

PB	<p>Deve apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (art. 6º, inciso XXV, da Lei n.º 14.133/2021).</p> <p>Em outras palavras, o PROJETO BÁSICO é o conjunto de desenhos técnicos, memoriais descritivos, orçamento, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada (Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, Ibraop).</p> <p>O PROJETO BÁSICO só será pago pela Fiscalização se os PROJETOS LEGAIS respectivos já estiverem aprovados.</p>
PE	<p>Consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes (art. 6º, inciso XXVI, da Lei n.º 14.133/2021).</p> <p>Em outras palavras, o PROJETO EXECUTIVO constitui-se de PROJETO BÁSICO acrescido de detalhes construtivos necessários e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras, elaborado de acordo com as normas técnicas pertinentes e SEM alterar o projeto básico, inclusive seus quantitativos, orçamento e cronograma (Orientação Técnica OT-IBR 008/2020, Ibraop).</p>

Legenda: EP – Estudo Preliminar; AP – Anteprojeto; PLE – Projeto Legal Entrada; PLA – Projeto Legal Aprovação; PB – Projeto Básico e PE – Projeto Executivo.

6.1. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, nas proporções da tabela abaixo:

Quadro 3 - Proposta de pagamento – Etapa 01 – Novo Instituto de Cardiologia de Santa Catarina

PROJETOS A SEREM REVISADOS ICSC				PROPOSTA DE PAGAMENTO DAS ETAPAS					
Item	Serviço	Un.	Quant.	EP 30 dias	AP 60 dias	PLE 90 dias	PLA 120 dias	PB 150 dias	PE 180 dias
1	Projeto de climatização e conforto ambiental	m²	22.302,18	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	50,00%
2	Projeto executivo Arquitetônico, inclusive acessibilidade	m²	4.297,78	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	50,00%
3	Projeto elétrico e luminotécnico	m²	22.302,18	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	50,00%
4	Projeto da Subestação e Sistema de Geração de Energia	Un.	1,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	50,00%
5	Projeto executivo estrutural, inclusive fundações	m²	1.390,95	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	50,00%
6	Projeto de gases medicinais	m²	60,74	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	50,00%
7	Projeto executivo hidrossanitário	m²	591,98	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	30,00%	50,00%
8	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio	m²	1.390,95	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	50,00%
9	Projeto de Drenagem	m²	2.906,83	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	20,00%	50,00%
10	Coordenação, compatibilização, interoperabilidade e Gerenciamento de projetos	m²	22.302,18	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%

6.2. Para fins de esclarecimento dos pagamentos das etapas, segue exemplo:

6.2.1. Projeto arquitetônico:

- EP 0% - Estudo preliminar;
- AP 0% - Anteprojeto;

- PLE 10% - Entrega do protocolo de entrada do projeto arquitetônico no órgão competente;
- PLA 20% - Entrega do projeto legal aprovado;
- PB 20%- Entrega do projeto básico
- PE 50% - Entrega do projeto executivo em sua versão final;

6.3. Nas entregas das etapas mencionadas acima, deverão ser entregues documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.4. Para atendimento ao disposto no item anterior, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à FISCALIZAÇÃO versões prévias (não finalizadas) dos projetos ao longo do contrato, para que esta possa solicitar as revisões necessárias em tempo hábil.

6.5. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à entrega, para fornecer análise dos documentos técnicos prévios, entregues pela CONTRATADA.

6.6. Caberá à CONTRATADA planejar o andamento do contrato tendo em vista o prazo de análise da FISCALIZAÇÃO e a possível necessidade de diversas revisões para o mesmo projeto. A cada versão prévia entregue, novo prazo de 10 (dez) dias úteis será fornecido à FISCALIZAÇÃO para análise.

6.7. A CONTRATADA incidirá em multa de mora, conforme contrato, se ao final dos prazos descritos na tabela acima não apresentar os documentos técnicos em sua versão final, ou seja, após todas as revisões solicitadas pela FISCALIZAÇÃO ou não apresentar os demais documentos solicitados (protocolos de entrada nos órgãos competentes, por exemplo).

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer qualquer documento técnico solicitado pela FISCALIZAÇÃO, mesmo que não finalizado, no prazo de 2 (dois) dias úteis para que a FISCALIZAÇÃO possa acompanhar o andamento do contrato.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – ETAPA 02

7.1. Considerando a proposta de cronograma físico financeiro apresentado para a etapa 01, a CONTRATADA deverá apresentar para a etapa 02:

- a) Cronograma físico-financeiro e eventograma da obra;
- b) Discriminação das etapas e subetapas de execução, através de “eventograma”;
- c) Quantitativos e unidades de medição compatíveis com os projetos aprovados;
- d) Planejamento dos insumos, equipamentos e equipes;
- e) Metodologia de execução, incluindo critérios de controle tecnológico e qualidade.

7.2. O Plano de Trabalho será analisado e submetido à **aprovação expressa do contratante**, que poderá solicitar ajustes, justificadamente, no prazo de até 10 dias úteis.

7.3. As medições da Etapa 02 (execução da obra) serão realizadas com base nas etapas do cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se:

- a) O avanço físico real da obra em campo, devidamente registrado e documentado;
- b) A conformidade dos serviços com os projetos executivos e especificações técnicas;
- c) A aceitação técnica formal pela fiscalização do contratante.

7.4. Os serviços executados serão medidos mensalmente (ou na periodicidade acordada), com base nos **boletins de medição elaborados pela contratada**, validados pela fiscalização, e acompanhados de:

- a) Relatórios fotográficos;
- b) Diário de obra;
- c) Laudos, testes e ensaios, quando aplicáveis;

d) Certidões de conformidade técnica e segurança.

7.5. Nenhuma medição será homologada para pagamento sem que os serviços correspondentes estejam concluídos e aceitos, total ou parcialmente, conforme previsto no plano aprovado.

7.6. A critério do contratante, poderá ser exigida a apresentação de **documentação complementar**, inclusive “as built” parciais, para fins de medição de determinadas etapas.

7.7. A contratada reconhece que o cronograma físico-financeiro e o eventograma aprovado vinculará os pagamentos à efetiva execução das etapas, sendo vedado o adiantamento de valores com base apenas em previsão cronológica.

8. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Em conformidade com o disposto no **art. 46 da Lei nº 14.133/2021**, que exige a identificação do regime de execução do contrato, e considerando que o objeto desta licitação compreende a elaboração de projetos e a execução da obra, adota-se o regime de **execução indireta**, na modalidade de **contratação semi-integrada**, por **menor preço**.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas, todas as providências necessárias à obtenção de aprovações, licenças e autorizações junto aos órgãos competentes, **nos termos do item 2.3 deste Termo de Referência**, responsabilizando-se pelos ajustes decorrentes dessas exigências.

8.1.2. A **CONTRATADA** declara-se ciente de que, em razão da modalidade de contratação **semi-integrada**, assume todos os riscos relativos à **compatibilização dos projetos e à sua viabilidade técnica e legal**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por omissões, erros ou vícios nos projetos apresentados e executados, exceto nos casos de:

- alteração unilateral do contrato pela Administração;
- complementações ou reformulações exigidas pelos órgãos de aprovação competentes.

8.1.3 A entrega dos projetos, sua execução e o consequente recebimento da obra deverão observar rigorosamente:

- as **normas técnicas pertinentes**;
- a **legislação vigente**;
- as exigências dos entes fiscalizadores;
- as boas práticas da construção civil.

A responsabilidade pela **conformidade técnica, legal e funcional** dos projetos e da obra será **integralmente da CONTRATADA**.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do **art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

- **a)** O objeto está **claramente definido** no edital e seus anexos, não havendo margem para interpretações subjetivas ou indefinições que justifiquem outro critério;
- **b)** A maior parte do custo da contratação refere-se à **execução da obra** (R\$ 234.802.800,05), enquanto a etapa de elaboração dos projetos (R\$ 881.248,95) representa **parcela minoritária**, não caracterizando atividade predominantemente intelectual;

- **c)** A adoção de critérios técnicos (como técnica e preço ou melhor técnica) acarretaria **ônus adicional desnecessário**, sem ganho proporcional de qualidade ou eficiência na execução contratual;
- **d)** O critério de **menor preço assegura os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia**, atendendo plenamente ao interesse público, sem comprometer a qualidade dos serviços e das entregas;

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O preço global estimado é de **R\$ 235.684.049,00** (duzentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e quarenta e nove reais) No valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas de documentos de responsabilidade técnica, taxas de aprovações de projetos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

9.2. O valor global será dividido em duas etapas conforme segue:

- a) ETAPA 01: R\$ 881.248,95 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco reais);
- b) ETAPA 02: R\$ 234.802.800,05 (duzentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos reais e cinco centavos).

9.3. As taxas municipais (análise e aprovação de projetos, alvará de construção, habite-se, etc.) e as taxas dos demais órgãos necessários para regularização do objeto (concessionárias de serviços públicos, órgãos ambientais, etc.), estão incluídas no item Administração Local, conforme Anexo I da Instrução Normativa SIE 03/2021, disponível em <https://www.sie.sc.gov.br/instrucoes-normativas>.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Conforme item 19 do Edital.

11. PRAZOS CONTRATUAIS

11.1. O prazo de execução, para cada lote, será de 1.620 (mil seiscentos e vinte) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, divididos em:

- 11.1.1. ETAPA 01: 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- 11.1.2. ETAPA 02: 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) dias corridos.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 1.710 (mil setecentos e dez) dias corridos. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE.

11.3. A emissão da Ordem de Serviço deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

11.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar pedido com, no mínimo, **45** (quarenta e cinco) dias corridos antes de expirar o prazo de execução. O pedido deverá ser enviado à FISCALIZAÇÃO com cronograma atualizado e justificativa cabíveis.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A emissão da Ordem de Serviço (OS) deverá ser providenciada pela CONTRATANTE após o atendimento das seguintes condições:

- 12.1.1. Assinatura do contrato;
- 12.1.2. Contratação do Seguro de Engenharia;
- 12.1.3. Portaria de designação do gestor do contrato, indicado pela **Secretaria Estadual da Saúde (SES)**;
- 12.1.4. Portaria de designação da FISCALIZAÇÃO, indicada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)**.

12.1.5. Cadastramento do contrato na plataforma SICOP;

12.1.6. Reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

12.2. Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento da execução da Etapa 01 (Projetos) entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, a cada 2 semanas.

12.3. Caberá ao gestor do contrato, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) cadastrar o contrato na plataforma SICOP;
- b) agendar reunião inicial entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO, antes da emissão da Ordem de Serviço;
- c) coordenar as atividades relacionadas à FISCALIZAÇÃO;
- d) acompanhar os registros realizados pela FISCALIZAÇÃO das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- f) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- g) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- h) acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere às revisões, aos reajustes, às repactuações e às providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
- i) acompanhar os prazos de execução e de vigência, com vistas ao término do contrato ou à prorrogação contratual;
- j) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- k) realizar o recebimento definitivo do objeto, se não for designada comissão pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- l) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4. Caberá à FISCALIZAÇÃO e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) agendar reuniões de acompanhamento da execução da Etapa 01 (Projetos) entre CONTRATANTE, CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO;

- b) prestar apoio técnico ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- c) acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;
- d) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- f) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; e
- h) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.5. Para a Etapa 01:

12.5.1. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização da Ordem de Serviço, o Plano de Trabalho, que deverá ser analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

12.5.2. O Plano de Trabalho deverá conter um cronograma indicando os prazos em que serão entregues os documentos técnicos (versões prévias e versões finalizadas).

12.5.3. As medições serão realizadas apenas por etapas efetivamente concluídas e tecnicamente corretas. Assim, ao propor o Plano de Trabalho, a CONTRATADA compreende que entregas prévias não justificam pagamentos.

12.5.4. Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões ordinárias entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA.

12.5.5. Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ata relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.

12.5.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a FISCALIZAÇÃO, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

12.5.7. Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.5.8. A CONTRATADA deverá prever PRAZOS DE APROVAÇÕES em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários à contratação da obra.

12.5.9. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.

12.5.10. Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021. Este profissional, que também será designado

Coordenador de Projetos, após aceite formal da FISCALIZAÇÃO, será o responsável pela coordenação dos trabalhos, pela compatibilização entre os projetos e pelas tratativas entre CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

12.5.11. Fica a cargo da CONTRATADA a solicitação e obtenção de consultas de viabilidade atualizadas, caso se façam necessárias.

12.5.12. Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto, devem ser comunicadas formalmente.

12.5.13. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços.

12.5.14. A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da FISCALIZAÇÃO.

12.5.15. O Coordenador de Projetos da CONTRATADA deverá manter a FISCALIZAÇÃO informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos serviços.

12.5.16. As condições de pagamento serão conforme estabelecidas no Contrato e legislações aplicáveis.

12.6. Para a Etapa 02:

Durante a Etapa 02, a fiscalização da obra será realizada de forma contínua e sistemática, com foco no cumprimento integral do contrato, da legislação aplicável e das especificações técnicas aprovadas na Etapa 01.

Caberá à FISCALIZAÇÃO, e, em seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a) Acompanhar a execução da obra para garantir que os serviços estejam sendo realizados conforme os projetos executivos aprovados, memoriais, cronogramas e demais documentos técnicos;
- b) Verificar a conformidade da quantidade, qualidade, prazos, materiais e técnicas construtivas empregadas, comparando com os parâmetros definidos no contrato e nos indicadores estabelecidos;
- c) Registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, inclusive atrasos, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais;
- d) Emitir notificações formais à CONTRATADA para correções de eventuais irregularidades ou desvios técnicos, com prazos definidos para sanear os problemas;
- e) Comunicar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da obra, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- f) Realizar reuniões de acompanhamento em campo sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, registrando em ata os temas abordados e decisões tomadas;
- g) Controlar e validar medições de serviços executados, assegurando que os pagamentos à CONTRATADA estejam vinculados à efetiva execução e conformidade técnica dos serviços;
- h) Verificar a presença dos profissionais técnicos indicados pela CONTRATADA, especialmente o preposto e responsáveis técnicos, conforme artigo 118 da Lei nº 14.133/2021;

- i) Exigir, sempre que necessário, demonstrações técnicas, laudos, ensaios ou outros documentos que comprovem a conformidade dos serviços com as normas vigentes;
- j) Comunicar à CONTRATADA e à CONTRATANTE qualquer necessidade de ajustes ou adequações técnicas que venham a surgir durante a execução da obra;
- k) Realizar o recebimento provisório da obra, mediante termo detalhado, após a conclusão dos serviços, com base na verificação técnica e documental da conformidade contratual;
- l) Acompanhar os prazos de execução da obra, mantendo a CONTRATANTE e o gestor do contrato informados sobre possíveis riscos ao cronograma;
- m) Solicitar à CONTRATADAS atualizações dos registros “as built” (conforme executado), manuais, garantias e demais documentos obrigatórios para o recebimento definitivo.

13. SEGUROS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar as apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

13.2. Os seguros exigidos devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto.

13.3. As coberturas das apólices deverão abranger o período correspondente ao início da execução do objeto até o seu recebimento definitivo.

13.4. Caso a CONTRATADA não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá comprová-la através de declarações de, no mínimo, 5 (cinco) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

13.5. As apólices deverão ser endossadas(s) pela CONTRATADA sempre que houver alterações no Contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

13.5.1. Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem. Coberturas a serem contratadas:

- a) Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;
- b) Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras civis, com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;
- c) Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses;
- d) Cobertura de Despesas Extraordinárias;
- e) Cobertura de Despesas de Desentulho;
- f) Cobertura de Tumulto, Greves, Lock-out;
- g) Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros;
- h) Cobertura para eventos climáticos e fenômenos da natureza, abrangendo, no mínimo, os danos materiais diretamente causados à obra, aos serviços já executados, aos materiais estocados no canteiro, às instalações provisórias vinculadas à execução contratual e aos bens destinados à incorporação à obra, decorrentes de chuvas intensas, alagamentos, inundação, enxurrada, vendaval, granizo, queda de raio, geada, deslizamento ou outros eventos climáticos súbitos e imprevistos, observadas as condições, limites, franquias e exclusões técnicas admitidas pela apólice.

- i) A Secretaria de Estado da Saúde - SES deverá ser cossegurada na apólice de Riscos de Engenharia.

13.5.2. A contratação do seguro não altera a alocação de responsabilidade prevista na matriz de riscos, nem transfere à Administração os ônus financeiros decorrentes de eventos climáticos ordinários ou previsíveis, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no contrato para prorrogação de prazo ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizado evento extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis.

13.6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL E CRUZADA:

- a) Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com Importância Segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- c) Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

13.7. SEGURO DE VIDA, COBERTURA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, ABRANGENDO:

- a) Morte por qualquer causa;
- b) Indenização especial de morte por acidente;
- c) Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- d) A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da CONTRATADA, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

13.8. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS:

- a) Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços;
- b) A importância segurada deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, NÍVEIS DE SERVIÇO E DE ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

14.1. A FISCALIZAÇÃO avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com este Termo de Referência.

14.2. A FISCALIZAÇÃO avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da CONTRATADA possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.

14.3. A FISCALIZAÇÃO avaliará se os materiais empregados estão em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

14.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021).

14.5. A avaliação da qualidade considerará, adicionalmente, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos nos subitens desta cláusula, os quais definem parâmetros objetivos de desempenho, prazo e conformidade técnica.

14.6. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

14.6.1 Etapa 01 – Projetos

- a) Cumprimento integral dos prazos das etapas (EP, AP, PLE, PLA, PB e PE), conforme cronograma aprovado;
- b) Atendimento às solicitações de revisão da FISCALIZAÇÃO nos seguintes prazos:
 - até 5 (cinco) dias úteis para ajustes simples;
 - até 10 (dez) dias úteis para revisões complexas;
- c) Índice máximo de retrabalho de até 10% (dez por cento), considerado como o volume de revisões decorrentes de falhas técnicas imputáveis à CONTRATADA;
- d) Entrega de projetos totalmente compatibilizados, com inexistência de interferências críticas não resolvidas;
- e) Apresentação de relatórios de compatibilização (clash detection), com inconsistências tratadas ou devidamente justificadas;
- f) Atendimento às exigências dos órgãos de aprovação, sendo vedadas reapresentações sucessivas por falhas técnicas.

14.6.2. Etapa 02 – Execução das Obras

- a) Aderência mínima de 90% (noventa por cento) ao cronograma físico-financeiro aprovado;
- b) Índice máximo de serviços rejeitados ou refeitos limitado a 5% (cinco por cento);
- c) Correção de não conformidades nos seguintes prazos:
 - até 3 (três) dias úteis para não conformidades simples;
 - até 10 (dez) dias úteis para não conformidades críticas, salvo prazo distinto definido pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Execução dos serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis;
- e) Manutenção atualizada do diário de obra, registros fotográficos, controles tecnológicos e documentação técnica pertinente;
- f) Disponibilidade contínua da equipe técnica mínima exigida, incluindo responsável técnico e preposto.

14.6.3. Aferição de Desempenho

O desempenho da CONTRATADA será aferido com base:

- no cumprimento dos prazos;
- na qualidade técnica das entregas;
- na incidência de retrabalhos;
- no atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO.

14.6.4 Não Conformidade de Desempenho

O descumprimento dos níveis de serviço caracterizará não conformidade contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no contrato, incluindo advertência, aplicação de penalidades e, em caso de reincidência ou falha grave, rescisão contratual.

14.7. ACEITE DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.7.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei 14.133/2021).

14.7.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos nesta cláusula (art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021).

14.7.3. A designação para o recebimento definitivo deve ser distinta daquela utilizada para o recebimento provisório, sob pena de infringir o princípio da segregação de funções.

15. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

15.1. A visita técnica deverá ser efetuada por funcionário da proponente, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.2. Deverá ser realizada, em datas e horários pré-agendados, por meio da Gerência de acompanhamento de obras e manutenção (GEOMA), pelo telefone **(48) 3664-8936** e/ou pelo e-mail geoma@saude.sc.gov.br

15.3. A licitante que não queira realizar a visita técnica deverá apresentar uma declaração assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução do objeto e que assume total responsabilidade por esse fato e não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a FISCALIZAÇÃO e com a CONTRATANTE. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Consta no item 10 do Edital

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ETAPA 01: PROJETOS

17.1. A seleção será feita com base no critério de **menor preço**, conforme a Lei nº 14.133/2021. Será vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução completa do objeto, atendendo integralmente às exigências do edital.

Serão avaliados:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Clareza na apresentação do valor global;
- Inclusão de todos os custos necessários;
- Exequibilidade da proposta.

Propostas com falhas que comprometam sua viabilidade poderão ser desclassificadas.

18. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ETAPA 02: EXECUÇÃO

18.1. Na modalidade semi-integrada, conforme a Lei nº 14.133/2021, será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço** para a execução completa do objeto, com base nos projetos definidos na Etapa 01.

18.1.1. A proposta deve ser exequível, atender às exigências do edital e contemplar todos os custos necessários à entrega final.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Admitida subcontratação de até **30% do valor do contrato**, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

19.2. A CONTRATADA permanece **integralmente responsável** pela execução do objeto.

19.3. Não poderão ser subcontratadas, por constituírem o **núcleo do objeto**:

- coordenação geral (inclusive BIM) e compatibilização de projetos;

- responsabilidade técnica pelos projetos e pela obra;
- gestão, planejamento e controle da execução;
- execução dos serviços estruturais principais;
- interface com a fiscalização.

19.4. Poderão ser subcontratados serviços **complementares ou especializados**, desde que não comprometam o núcleo do objeto.

19.5. A subcontratação exige:

- aprovação prévia da CONTRATANTE;
- comprovação de capacidade técnica da subcontratada;
- regularidade fiscal e trabalhista.

19.6. É vedada a subcontratação integral ou em cadeia (“quarteirização”).

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

21.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada;

21.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

21.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;

21.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

21.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

21.8. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados;

22.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE;

22.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

22.4. Apresentar, na data da assinatura da Ordem de Serviço, as anotações/registros de responsabilidade técnica de execução do objeto;

22.5. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento;

- 22.6. A CONTRATADA será responsável pela solicitação do “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto;
- 22.7. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO;
- 22.8. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;
- 22.9. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive taxas de Alvará de Construção e Habite-se;
- 22.10. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- 22.11. A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;
- 22.12. Em caso de dúvidas e/ou divergências e/ou questionamentos, relacionados aos projetos, especificações, materiais, entre outros, a CONTRATADA deve solicitar à FISCALIZAÇÃO da obra a solução/interpretação da questão, para que o projeto tenha sua perfeita execução, mantendo o mesmo padrão de qualidade;
- 22.13. Qualquer aditivo de contrato deve ser solicitado e analisado pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do referido serviço;
- 22.14. A empresa deverá entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato;
- 22.15. Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa;
- 22.16. Será mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico;
- 22.17. A empresa deverá indicar um encarregado que faça a distribuição dos serviços a serem realizados, de acordo com as necessidades, podendo ser o responsável designado formalmente pela CONTRATADA para o controle efetivo dos serviços;
- 22.18. Qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços correrá por conta da CONTRATADA;
- 22.19. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade em atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a fornecer os equipamentos e materiais de proteção/segurança exigidos;
- 22.20. Fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos de proteção individual/coletiva e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados;
- 22.21. A empresa deverá manter "Diário de Obra", preenchido diariamente, e encaminhar cópia quinzenalmente para a FISCALIZAÇÃO;
- 22.22. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO: Diário de Obra, Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica. Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.
- 22.23. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento com acesso remoto, com funcionamento contínuo (24 horas por dia), contemplando, no mínimo, 02 (duas) câmeras por obra posicionadas em ângulos opostos de modo a abranger toda a área do empreendimento, com disponibilização de acesso remoto à FISCALIZAÇÃO,

armazenamento das imagens por até 02 (dois) anos e adoção de medidas de segurança da informação em conformidade com a legislação vigente, garantindo o pleno funcionamento do sistema até a conclusão da obra.

22.24. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida, no decorrer do prazo de execução dos serviços, remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na edificação e no terreno, sendo realizada dentro da mais perfeita técnica;

22.25. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, a nível executivo, seguindo o prescrito na resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, acompanhado de ART, sendo encaminhado à FISCALIZAÇÃO antes do início da obra;

22.26. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de acompanhamento do PGRCC no fim de cada mês de execução das obras, com a devida ART. Finalizada a obra, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório conclusivo de execução do PGRCC, com a respectiva ART;

22.27. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

22.28. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

22.29. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

22.30. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

22.31. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração;

22.32. Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados;

22.33. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela FISCALIZAÇÃO, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;

22.34. No momento do Recebimento Provisório da obra o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições;

22.35. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto;

22.36. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e Conama ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO), EIA/RIMA;

22.37. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A **Matriz de Riscos** do contrato será parte integrante e obrigatória do instrumento contratual, estabelecendo de forma clara e objetiva a distribuição das responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto à gestão dos riscos que possam afetar o desenvolvimento das etapas de projeto e execução. Nesse documento estarão definidos os eventos de risco, seus impactos potenciais, os responsáveis por sua mitigação, prevenção ou tratamento, bem como as medidas a serem adotadas diante de sua ocorrência. A Matriz de Riscos servirá como referência para tomada de decisão, solução de conflitos, reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível e para garantir maior transparência, previsibilidade e segurança jurídica na execução contratual, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A propriedade intelectual de todos os projetos concluídos e pagos será transferida à CONTRATANTE por meio de lavratura de Termo de Cessão de Propriedade Intelectual, realizado por cada um dos autores dos projetos.

23.3. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

23.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade da obra e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

Durante esse período, deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos definidos pela FISCALIZAÇÃO.

O descumprimento autoriza a Administração a executar os reparos por terceiros, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com os projetos e as planilhas de orçamento apresentados e aprovados, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

a) O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

b) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal (quando aplicável);

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável técnico;

d) O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas nesta cláusula.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

e) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal de sua Sede e do Local de Execução dos Serviços;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Apresentação das Guias de Recolhimento de ISS e FGTS;
- Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- Documentação que comprove o treinamento dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pela execução da obra pelas normas regulamentadoras aplicáveis (NR10, NR12, NR18, NR33, NR35);
- Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “c”
- O representante da CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência ao representante da CONTRATANTE, por e-mail, pedido de medição mensal com relatório onde constarão a descrição dos serviços executados, memoriais de cálculo e demais elementos solicitados pela fiscalização para conferência.
- O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA.
- O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE;
- Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.
- O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.
- A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.
- O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.
- Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste documento.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.
- A última medição fica condicionada à apresentação de certidão negativa da matrícula no cadastro específico do CNO (antigo INSS-CEI) da obra e demais documentos considerados necessários pela Administração;
- A Contratada deverá fornecer as notas fiscais dos principais equipamentos para que a Unidade tome providências quanto ao cadastramento patrimonial;



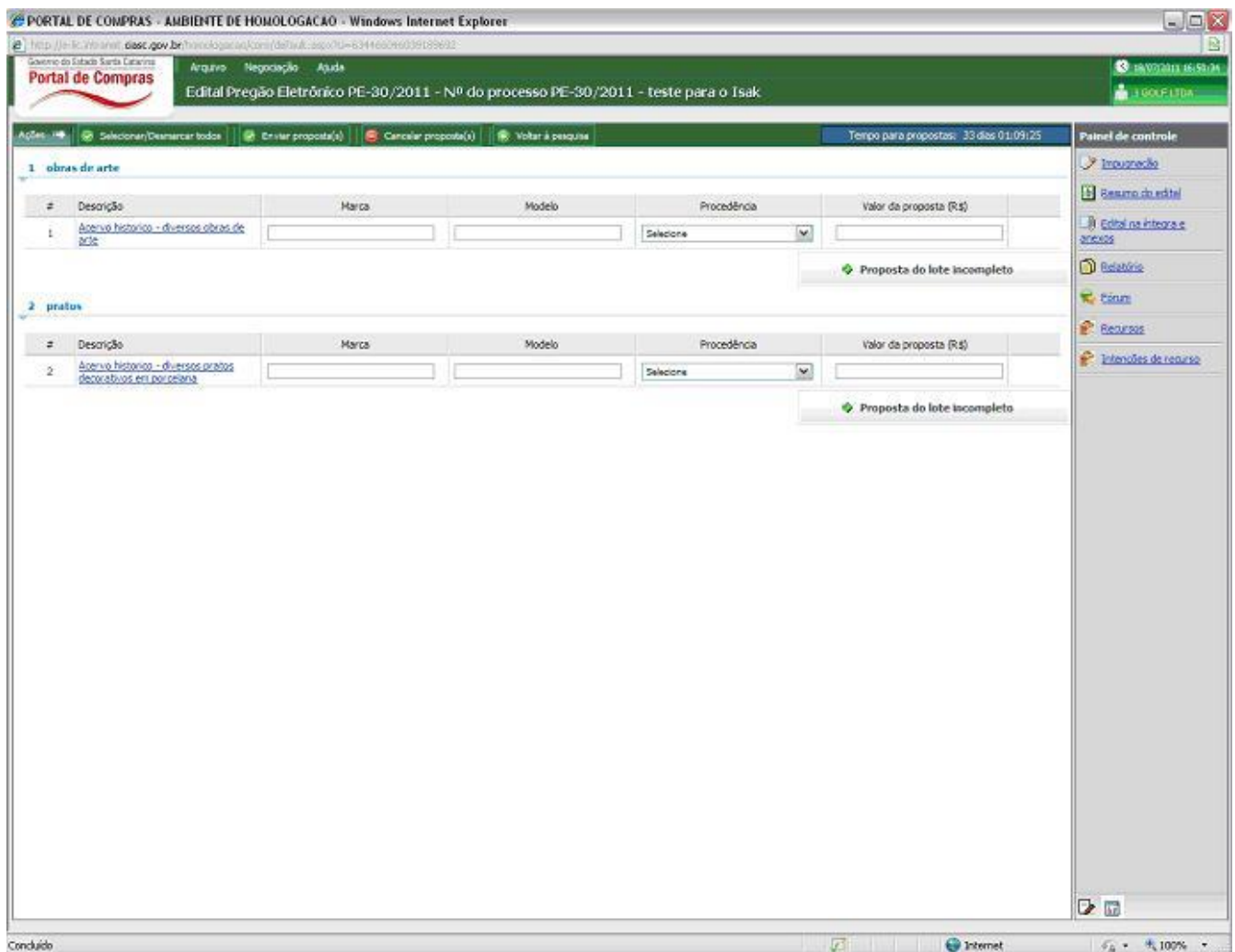
- Ao final da obra a contratada deverá fornecer o “Certificado de Garantia da Obra”, bem como os termos de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e equipamentos;
- Ao final da obra a contratada fornecerá o “Manual de Uso, Operação e Manutenção da Obra”, conforme NBR 14037/98 (Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos), acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- Apresentar os comprovantes de pagamento dos empregados, do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas e dos tributos relativos ao contrato;
- O Atestado de Capacidade Técnica somente será liberado pela fiscalização após o Termo de Recebimento Definitivo (90 dias).

Florianópolis, data da assinatura digital.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The browser title is 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The address bar shows 'http://e-licitacoes.casac.gov.br/homologacao/cont/defixa.do?acao=6344&sessao=09183622'. The page header includes 'Portal de Compras' and 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table, there is a 'Proposta do lote incompleto' message. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Critérios de julgamento e anexos', 'Relatório', 'Compras', 'Recursos', and 'Intenções de compra'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos obras de arte	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Selecione	<input type="text"/>

Proposta do lote incompleto

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Selecione	<input type="text"/>

Proposta do lote incompleto



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, através de seu representante, _____,
documento _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local
para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento
licitatório realizado pelo Edital CE 00xx/25.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com a SIE e com a SES.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com SIE e com a SES.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente a CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0074/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,

atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis;

DECLARA que, como um dos pré-requisitos para a contratação, efetuará o pagamento a título de **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da **GARANTIA ADICIONAL**, se houver, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme Art. 59, § 5º da Lei Nº 14.133/2021;

DECLARA, que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII, da CF/88).

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

EDITAL N.º CE 0074/2026									
CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS									
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA.									
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO:								UNIDADE:	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:									
Tipo ¹	Descrição	Código Auxiliar ²	Unid.	Custo Unitário				Consumo	Custo Unitário Total ³
				Mão de Obra c/encargos	Material	Subserviços, Equipamentos, outros	Transporte		
Total (sem aplicação de BDI) (A)									
BDI (B)							XX %		
Total (A+B)									
OBSERVAÇÕES:									

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e SES, caso seja verificado alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

¹ Tipo: Neste campo deve ser informado se se trata de insumo ou serviço; ² Código Auxiliar: Informar o código do serviço, se utilizada alguma tabela referencial, exemplo SINAPI; ³ Custo Unitário total será o somatório dos custos unitários multiplicado pelo consumo.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina e para a Secretaria de Estado da Saúde toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.		
Grupo	Componentes	Incidências (%)
Despesas Indiretas		
A	Administração Central (AC)	
	Seguros + Garantias (S + G)	
	Riscos (R)	
	Despesas Financeiras (DF)	
Tributos		
B	I1 COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
	PIS - Programa de Integração Social	
	I2 ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Munipal) ²	
	I3 CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação		
C	Lucro (L)	
		BDI (%)

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L) - 1}{[(1 - (I1 + I2))]} \quad \Bigg\}$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

- AC** é a taxa de rateio da Administração Central;
 - S** é uma taxa representativa de Seguros;
 - R** é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
 - G** é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
 - DF** é a taxa representativa das despesas financeiras;
 - L** é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
 - I** é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
- Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).
Observação³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização



Observação ⁴: As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006**.

_____, ____ de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0074/2026

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
(SES) E A EMPRESA _____

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES), com sede na _____, inscrita no CNPJ sob n.º ____/____-____, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu/sua Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu/sua _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica n.º ____/2026/SIE**, e regido pela **Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **“ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA DA MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM), E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA”**, nas condições previstas na **Concorrência Eletrônica – Edital n.º ____/2026/SIE** e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste documento.

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

1.3. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do processo SES n.º 196816/2025, datado de 20/08/2025, que é parte integrante deste Contrato.

1.4. Os serviços serão executados sob o **Regime de Contratação Semi-integrada**, tecnicamente justificado no item 8 do Anexo II do Edital. A execução dos serviços observará as Diretrizes para a execução e segurança dos serviços, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), ABNT, DNIT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

1.5. A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da Contratada, que deverá possuir seu quadro profissional, profissionais com qualificação para execução dos serviços contratados.

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

1.6. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços contratados serão iniciados a partir do dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço pela **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**.

2.2. A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 1.537/2013.

2.3. O prazo para a execução dos serviços será de **1.620 (um mil e seiscentos e vinte) dias**, contados a partir do dia subsequente à data de emissão da Ordem de Serviço, divididos em duas fases:

2.3.1. FASE DE PROJETOS: 180 (cento e oitenta) dias corridos; e

2.3.2. FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA: 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) dias corridos.

2.4. O prazo de vigência do presente instrumento será de **1.710 (um mil, setecentos e dez) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

2.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

2.6. A prorrogação é admitida nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7. A prorrogação de que trata o item “2.6” é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2.7.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos referentes aos valores contratuais, exceto se verificada hipóteses previstas no art. 133, da Lei n.º 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso IV, isto é, se houver ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.7.2. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

2.7.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

2.8. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, antes de expirar o prazo contratual.

2.9. A CONTRATANTE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____).

3.2. Os percentuais relativos a materiais e mão de obra de acordo com os valores apresentados na curva ABC proveniente do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas - SICOP, são ____% de material e ____% de mão de obra.

3.3. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
480091	013268 016253	44.90.51.81	1.500.100.000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Emitida a medição pelo Fiscal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar no Protocolo da CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, observado o disposto nos itens 6 e 7 do Anexo II do Edital, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

4.1.1. medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras e serviços vigentes na SIE e/ou do DNIT;

4.1.2. as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

4.1.3. de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

4.2. O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão liberados mediante:

4.3.1. comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação (INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior das guias: Recolhimento do INSS, FGTS, sobre a folha de Pagamento de pessoal; ISS se for o caso;

4.3.2. comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual n.º 3.650, de 26 de agosto de 1993;

4.3.3. quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS (quando couber) e, se for o caso, do ISS, consoante legislação;

4.3.4. medição assinada pelas partes;

4.3.5. apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

4.4. Quando do pagamento será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura para a Previdência Social (INSS), quando couber.

4.5. No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

4.6. Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE de autorizar sua execução integral.

4.7. Não serão admitidos adiantamentos.

4.8. Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução

Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.

4.9. Os pagamentos não realizados no prazo previsto no parágrafo § 1º e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas e não dado causa, os valores serão atualizados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data final prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

5.2. O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 01** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 39 da FGV – Consultoria (Supervisão e Projetos).

5.3. O reajuste dos preços contratuais para a **ETAPA 02** será calculado de acordo com a variação dos índices da Coluna 35 da FGV – Edificação (Índice Nacional da Construção Civil - INCC).

5.4. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{I - I_0}{I_0}$$

Onde:

- R – Reajustamento procurado;**
- I – Índice de preço referente ao mês de reajustamento;**
- I₀ – Índice de preço do mês da data base do orçamento referencial, e**
- V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.**

5.5. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice mencionados nos itens 5.2 e 5.3, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12. O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

5.13. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, dos autos SES 196816/2025.

6.3. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

6.4. A Contratada declara:

6.4.1. ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

6.4.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta;

6.4.3. estar ciente de que às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento; e,

6.4.4 reconhecer a possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada.

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato.

7.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.8. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

7.1.9. Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

7.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE.

7.2.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2.5. Apresentar, na data da assinatura da Ordem de Serviço, as anotações/registros de responsabilidade técnica de execução do objeto.

7.2.6. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento.

7.2.7. A CONTRATADA será responsável pela solicitação do “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto.

7.2.8. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO;

7.2.9. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

7.2.10. Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive taxas de Alvará de Construção e Habite-se.

7.2.11. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

- 7.2.12.** A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.
- 7.2.13.** Em caso de dúvidas e/ou divergências e/ou questionamentos, relacionados aos projetos, especificações, materiais, entre outros, a CONTRATADA deve solicitar à FISCALIZAÇÃO da obra a solução/interpretação da questão, para que o projeto tenha sua perfeita execução, mantendo o mesmo padrão de qualidade.
- 7.2.14.** Qualquer aditivo de contrato deve ser solicitado e analisado pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do referido serviço.
- 7.2.15.** A empresa deverá entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 7.2.16.** Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa.
- 7.2.17.** Será mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.
- 7.2.18.** A empresa deverá indicar um encarregado que faça a distribuição dos serviços a serem realizados, de acordo com as necessidades, podendo ser o responsável designado formalmente pela CONTRATADA para o controle efetivo dos serviços.
- 7.2.19.** Qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços correrá por conta da CONTRATADA.
- 7.2.20.** Cabe à CONTRATADA a responsabilidade em atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a fornecer os equipamentos e materiais de proteção/segurança exigidos.
- 7.2.21.** Fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos de proteção individual/coletiva e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.2.22.** A empresa deverá manter "Diário de Obra", preenchido diariamente, e encaminhar cópia quinzenalmente para a FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.23.** A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO: Diário de Obra, Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica. Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.
- 7.2.24.** Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida, no decorrer do prazo de execução dos serviços, remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na edificação e no terreno, sendo realizada dentro da mais perfeita técnica.
- 7.2.25.** A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, a nível executivo, seguindo o prescrito na resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, acompanhado de ART, sendo encaminhado à FISCALIZAÇÃO antes do início da obra.
- 7.2.26.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de acompanhamento do PGRCC no fim de cada mês de execução das obras, com a devida ART. Finalizada a obra, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório conclusivo de execução do PGRCC, com a respectiva ART.
- 7.2.27.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.
- 7.2.28.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

- 7.2.29.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.30.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 7.2.31.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração.
- 7.2.32.** Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados.
- 7.2.33.** Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela FISCALIZAÇÃO, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 7.2.34.** No momento do Recebimento Provisório da obra o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.
- 7.2.35.** Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.36.** Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e Conama ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO).
- 7.2.37.** Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 7.2.38.** Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CONTRATANTE. A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto do edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 7.2.39.** Após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.40.** As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (art. 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro).
- 7.2.41.** Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 05 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

7.2.42. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.2.43. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.2.44. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²

8.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

8.1.1. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

8.1.2. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 8.1.1 e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

8.1.3. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

8.1.4. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da CONTRATADA, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE para que efetue nova vistoria.

9.4. Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do *caput* permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no Contrato.

9.5. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.6. O recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140, Inciso I, deverá ser realizado pelo Fiscal da CONTRATANTE ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020

9.7. O Fiscal da CONTRATANTE ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

9.7. Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

10.2.2.1. compensatória; e

10.2.2.2. de mora;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 10.2.2.1 do subitem 10.2.2 do item anterior.

10.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.5.1. descumprimento de pequena relevância;

10.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

10.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.6.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

10.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.2. de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.6.3. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.6.4. de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

10.6.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6.4.2. prática de ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

10.6.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.6.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.6.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6.4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.6.4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.7. Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

10.8. A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.9.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.9.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.9.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.9.5. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.9.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 10.10.** Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4 e 10.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.9.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.
- 10.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos itens 10.9.1 ao 10.9.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.12.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 10.12.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.12.2.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.12.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.12.5.** praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 10.13.** Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.12.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.12.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 10.14.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.
- 10.15.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 10.16.** As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.
- 10.17.** Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1.** O presente instrumento poderá ser extinto unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 138,

I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

11.2. Cabe extinção deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

11.2.1. a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.2.2. CONTRATADA não promova o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

11.2.3. CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento;

11.2.4. quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

11.2.5. quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo ao contrato;

11.2.6. quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

11.2.7. quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

11.2.8. demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4. A extinção por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

11.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.5. Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS ADICIONAIS

12.1. Garantia de Execução

12.1.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

12.1.1.1. em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.1.2. seguro-garantia;

12.1.1.3. em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.1.2. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.1.3. A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

12.1.4. a garantia será liberada 30 (trinta) dias após o termo de recebimento definitivo do serviço ou retida para pagamento de eventual multa aplicada, se for o caso;

12.1.5. no caso de caução em dinheiro, o valor será depositado em conta específica, com rendimento financeiro, o qual será devolvido junto com o principal.

12.1.6. A Garantia Contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, nas mesmas modalidades em que foram recolhidas, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.

12.1.7. Havendo aditivo contratual de valor nas hipóteses já previstas, a caução deverá ser atualizada, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos).

12.1.8. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, quando for o caso.

12.1.9. No caso de extinção do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela CONTRATANTE, exceto se a extinção e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a CONTRATANTE ou hipóteses previstas no conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.10. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela CONTRATANTE por ocasião do seu recolhimento.

12.1.11. As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo

12.1.12. Será exigida garantia adicional da Contratada quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.2 Seguros Adicionais

12.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar as apólices de seguro abaixo relacionadas, emitidas por seguradora(s) autorizada(s) a funcionar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), com base no art. 22, §2º, III, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2.2. Os seguros exigidos devem ser suficientes para cobrir a integralidade do interesse segurado relativo aos riscos inerentes ao objeto.

12.2.3. As coberturas da(s) apólice(s) deverá(ão) abranger o período correspondente ao início da execução do objeto até o seu recebimento definitivo.

12.2.4. Caso a CONTRATADA não consiga obter no mercado segurador qualquer das coberturas solicitadas nesta cláusula, deverá comprová-la através de declarações de, no mínimo, 5 (cinco) seguradoras e ficará integralmente responsável pelo ressarcimento de eventuais danos decorrentes de sinistros.

12.2.6. A(s) apólice(s) deverá(ão) ser endossada(s) pela CONTRATADA sempre que houver alterações no Contrato, de modo a manter sempre atualizadas as importâncias seguradas e os prazos de vigência da apólice, conforme instruções abaixo:

12.2.7. Seguro de Riscos de Engenharia para Obras Cíveis em Construção e Instalação e Montagem.
Coberturas a serem contratadas:

12.2.7.1. Cobertura Básica (com fundações), com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;

12.2.7.2. Cobertura de Erro de Projeto aplicado a obras cíveis, com importância segurada correspondente a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;

12.2.7.3. Cobertura de Manutenção Ampla, de 06 (seis) meses;

12.2.7.4. Cobertura de Despesas Extraordinárias;

12.2.7.5. Cobertura de Despesas de Desentulho;

12.2.7.6. Cobertura de Tumulto, Greves, *Lock-out*;

12.2.7.7. Cobertura para despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros;

12.2.7.8. A Secretaria de Estado da Saúde - SES deverá ser cossegurada na apólice de Riscos de Engenharia.

12.2.8. Seguro de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada

12.2.8.1. Cobertura Básica com Importância Segurada mínima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

12.2.8.2. Cobertura de Responsabilidade Civil do Empregador, com importância segurada mínima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

12.2.8.3. Cobertura para Danos Morais, com importância segurada mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

12.2.9. Seguro de Vida, Cobertura para os funcionários da contratada, abrangendo:

12.2.9.1. Morte por qualquer causa:

12.2.9.1.1. Indenização especial de morte por acidente;

12.2.9.1.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente;

12.2.9.1.3. A importância segurada mínima deve ser o valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário mensal de cada funcionário, sendo aceitável, a critério da CONTRATADA, o capital máximo por empregado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

12.2.10. Seguro de Acidentes Pessoais:

12.2.10.1. Cobertura para seus colaboradores sem vínculo empregatício, abrangendo morte e/ou invalidez permanente por acidente durante o período em que estiverem alocados aos serviços;

12.2.10.2. A importância segurada deve ser, no mínimo, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por colaborador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

13.7.1. o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.7.2. identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.7.4. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7.5. o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

13.8.1. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

13.9.1. o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.9.3. o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

14.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

15.2 – Não poderão ser subcontratadas, por constituírem o núcleo do objeto: coordenação geral (inclusive BIM) e compatibilização de projetos; responsabilidade técnica pelos projetos e pela obra; gestão, planejamento e controle da execução; execução dos serviços estruturais principais; interface com a fiscalização.

15.3 - Poderão ser subcontratados serviços complementares ou especializados, desde que não comprometam o núcleo do objeto.

15.4. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação na licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

15.6. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

15.7. Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

16.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis

de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes e artigo 133 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c artigo 54 do Decreto Estadual n.º 358/2023.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ; nos Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024, eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/SIE/2026 e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.



18.3. No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como foro a Cidade de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

20.1. O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

MATRIZ DE RISCO

Versão: 2

Data de Elaboração: 25/03/2026

Dados do Empreendimento:

Nome:	Nova sede do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC)
Endereço da Obra:	Rua José Lino Kretzer, s/n, Praia Comprida, São José/SC – CEP 88.103.450.
Certame Licitatório:	
Autor do Projeto:	NOVO PAC
Processo SGPe	00196816/2025

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
1	Projeto	Alteração de soluções de engenharia adotadas pelo contratado na elaboração do projeto básico e/ou executivo que resultem em aumento ou redução significativa dos quantitativos de materiais previstos inicialmente, impactando o custo e o prazo de execução.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de revisão das composições de custo. • Aumento dos quantitativos de aço, alvenaria, revestimentos, instalações ou demais insumos. • Atrasos no cronograma devido à reprogramação dos serviços. • Dificuldade de compatibilização entre disciplinas. • Ajustes necessários para atender requisitos normativos, técnicos ou de desempenho não contemplados inicialmente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Análise rigorosa do anteprojeto e das premissas técnicas. • Compatibilização completa dos projetos antes do início da execução. • Adoção de metodologias de cálculo e modelagem (Bim ou similar) que reduzam riscos de inconsistências. • Revisão interna da contratada para validação das soluções adotadas. • Acompanhamento e validação prévia da 	O risco é da contratada , incluindo as variações de quantitativos decorrentes das soluções de projeto adotadas. Contudo, se a solução técnica for previamente solicitada e validada pela Administração através da fiscalização e essa validação gerar aumento significativo de quantitativos , por motivo técnico indispensável e não por erro da contratada, a Administração poderá arcar com a diferença de valores , mediante termo de aditamento e, se necessário, prorrogação de prazo.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				fiscalização quanto às soluções adotadas.	
2	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos de execução. • Paralisação não prevista dos serviços • Multas ou outras penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais • Embargo da obra • Cassação da licença ambiental 	<p>A contratada, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos correspondentes, bem como deve adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais.</p> <p>A Fiscalização deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços.</p> <p>A contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo.</p>	<p>A CONTRATADA será responsável pelos custos associados ao atendimento das licenças ambientais e respectivas condicionantes necessárias à execução da obra, quando previsíveis e inerentes ao empreendimento.</p> <p>Caso surjam novas exigências dos órgãos ambientais que impliquem alteração substancial do escopo, não previstas no edital, no anteprojeto ou nas licenças existentes à época da licitação, os custos adicionais poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.</p>
	Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de refazimento de serviços. • Alteração do cronograma de execução. • Alteração nos custos de construção. 	A Administração deve preferencialmente programar a licitação para que a emissão da ordem de serviço inicial ocorra durante o período de	A administração aceita a prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
3			<ul style="list-style-type: none"> • Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados no canteiro. • Danos às instalações do canteiro de obra. • Dificuldade de acesso à obra. 	<p>estiagem.</p> <p>A construtora deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.</p> <p>A construtora deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Nos períodos chuvosos, a construtora pode atacar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas ou outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra.</p> <p>O contrato deve prever que o construtor</p>	<p>são admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.</p> <p>Chuvas em volume aquém da média histórica, segundo informações do INMET, não ensejam a prorrogação do prazo de execução.</p> <p>Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.</p> <p>Caso aconteçam eventos climáticos extremos que podem gerar desequilíbrio econômico a contratante poderá analisar se cabe reequilíbrio financeiro.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				apresente apólice de seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo todo o prazo de vigência contratual com cobertura específica para ocorrências climáticas e despesas com desentulho.	
4	Ambiental	Demora ou não obtenção de licenças ambientais por culpa do contratante ou de terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos do empreendimento. • Necessidade de alteração de projeto. 	<p>Por se tratar de licitação semi-integrada fica a encargo e custos da contratada desenvolver os projetos básicos e executivos, bem como obter a licença ambiental de instalação com a interveniência da administração.</p> <p>Só iniciar a segunda etapa do contrato se a obra estiver devidamente licenciada, com licença de instalação.</p> <p>Só emitir ordem de início dos serviços da segunda etapa do contrato se</p>	<p>O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual, após o período legal de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir.</p> <p>A Administração também prorroga o contrato durante o período necessário.</p> <p>O contratado assume quaisquer outros riscos e se abstém de pleitear qualquer tipo de indenização por perdas ou lucros cessantes, inclusive no caso de rescisão contratual, fazendo jus apenas aos pagamentos de serviços já realizados e aprovados pela fiscalização, bem como ao custo da desmobilização contratualmente prevista e devolução da garantia.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>houver licença de instalação.</p> <p>Revisão do prazo de execução contratual.</p> <p>Reajuste regular do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais.</p> <p>Rescisão do contrato, se for inviável a obtenção da licença.</p>	
5	Ambiental	Não obtenção ou demora na obtenção de licenças ambientais por culpa exclusiva do contratado	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início das obras ou no cronograma de execução. • Aumento dos custos do empreendimento. • Necessidade de alteração de projeto. 	<p>Só iniciar a segunda etapa do contrato se a obra estiver devidamente licenciada, com licença de instalação.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p>	<p>O risco relativo à não obtenção ou à obtenção tardia das licenças ambientais, quando decorrente de falha, omissão, inconsistência técnica dos estudos, projetos ou documentos elaborados pela CONTRATADA, será de sua exclusiva responsabilidade, não ensejando prorrogação de prazo ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>Nesses casos, eventuais custos adicionais, necessidade de revisões de projeto, adequações técnicas, medidas ambientais complementares ou penalidades decorrentes serão integralmente</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					<p>suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.</p> <p>Caso o órgão ambiental exija alterações relevantes no projeto ou a adoção de medidas ambientais adicionais como condição para o licenciamento, e tais exigências não decorram de falhas da CONTRATADA nem estejam previstas no edital, no anteprojeto ou nas condições conhecidas à época da licitação, os custos adicionais e eventuais impactos no prazo poderão ser objeto de análise para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.</p>
6	Legal	Atraso ou não obtenção das licenças e autorizações diversas para execução da obra	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação do custo ou do prazo de execução. • Embargo da obra. 	<p>Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, licenças de transporte, autorizações de supressão vegetal etc.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Aditivo de prorrogação de</p>	<p>Risco compartilhado entre o contratante e o contratado.</p> <p>Atrasos imputáveis exclusivamente ao contratado serão de sua responsabilidade, não cabendo prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como poderão ensejar a aplicação de sanções.</p> <p>Atrasos oriundos do contratante ou de terceiros ensejarão a prorrogação de prazo</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				prazo.	<p>correspondente.</p> <p>Nesse caso, as partes convencionam que se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
7	Construção	Aumento ou diminuição das velocidades de transporte	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da quantidade de caminhões necessária e dos custos com transporte. 	<p>Realização de simulações em aplicativos (Google Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra.</p> <p>Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Gestão adequada dos caminhos de serviço e sinalização do canteiro.</p>	Risco exclusivo do contratado, inclusive quando a modificação das distâncias de transporte decorre de eventos causados por terceiros.
8	Construção	Deteção de nível de lençol freático diverso do previsto.	<ul style="list-style-type: none"> • Necessidade de realizar ou de alterar o método de esgotamento da vala ou de execução de fundações ou escavações, com a consequente modificação do custo de execução. 	<p>Realização de sondagens</p> <p>Análise dos projetos</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Inclusão dos eventuais custos nas composições de custo unitário do construtor ou na taxa de BDI.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
9	Construção	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. • Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos. 	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.</p> <p>Acompanhamento da obra por engenheiro de segurança do trabalho.</p> <p>Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia com cobertura adequada.</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p>	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	
10	Construção	Ocorrência de quaisquer outros eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, devido à fatos imputáveis ao construtor.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cronograma. • Aumento de custo. 	Seguro de Risco de Engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Exigência de Condições de habilitação adequadas. Fiscalização Contratual Atuante. Exigências de garantias contratuais. Aplicação de sanções.	Risco Exclusivo do Contratado
11	Construção	Problemas nos serviços de transporte associados à interrupção ou desvio do trânsito.	<ul style="list-style-type: none"> • Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. • Perda de produtividade e aumento do prazo e do custo de execução. 	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais. Realização de simulações em aplicativos (Google	Risco Exclusivo do Contratado

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>Maps, Waze etc.) sobre as condições do trânsito no trajeto da obra.</p> <p>Execução da obra em turnos noturnos de trabalho ou nos finais de semana.</p> <p>Contratação de seguro de risco de engenharia.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	
12	Construção	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Retrabalhos; • Não atingimento dos níveis de qualidade desejados • Aumento de prazo • Aumento de custo de execução 	<p>Uso da contratação semi-integrada, para que a empresa possa propor alternativas executivas.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de seguro risco de engenharia.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				dos licitantes.	
13	Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início da obra e eventual aumento de custos. • Necessidade de desmobilização. 	<p>Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.</p>	<p>O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
14	Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante. 	<p>Seguro contra riscos de engenharia.</p> <p>Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado.
15	Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos. • Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros. 	<p>Seguro contra riscos de engenharia.</p> <p>Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
16	Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos. • Custos com descarte dos materiais inservíveis. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.</p> <p>Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.</p> <p>Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.</p>	Risco exclusivo do contratado.
17	Crédito	Não recebimento pela Administração de materiais, equipamentos e serviços pagos antecipadamente.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no andamento do objeto contratado. • Necessidade de realizar nova aquisição com aumento de custo. • Inadimplemento contratual. 	<p>Exigência de garantia complementar correspondente ao valor integral antecipado.</p> <p>Só adotar a prática de pagamento antecipado se esta for a única forma de adquirir o objeto ou se proporcionar significativa econômica, prevendo, em qualquer caso, o pagamento antecipado no instrumento convocatório.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>Realização de inspeções no fornecedor e o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração.</p> <p>Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.</p> <p>Emissão de título de crédito pelo contratado.</p> <p>Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.</p> <p>Verificar a efetiva existência da empresa e o exercício de atividade compatível com o objeto contratual.</p> <p>Parcelar o objeto em</p>	

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				aquisições de menor vulto.	
18	Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados. 	<p>Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.</p>	Risco exclusivo do contratado.
19	Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	<ul style="list-style-type: none"> • Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. • Aumento dos custos. • Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. • Condenações na esfera trabalhista. • Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por 	<p>Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1.</p> <p>Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4.</p> <p>Acompanhamento da obra</p>	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a contratante ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			<p>órgãos de fiscalização.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato. 	<p>pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização.</p> <p>Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia.</p> <p>Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.</p> <p>Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.</p> <p>Execução de linha de vida e fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	
20	Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da obra • Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração. 	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra.	Risco exclusivo do contratado

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	
21	Construção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	<ul style="list-style-type: none"> • Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado. 	Seguro de Riscos de Engenharia com a cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado.
22	Construção	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	<ul style="list-style-type: none"> • Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma. • Aumento dos custos incorridos pelo contratado. 	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Risco do Contratante.
23	Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. 	<p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Presença do responsável técnico da contratada no canteiro.</p> <p>Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa.</p> <p>Previsão contratual de</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de seguro risco de engenharia.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.</p>	
24	Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais. • Eventual necessidade de reparar danos causados a outras instalações do contratante ou de terceiros. 	<p>Exigência de garantias contratuais</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de seguro risco de engenharia.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.	
25	Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos incorridos pelo construtor. • Atraso na execução dos serviços. • Eventual interposição de ação trabalhista. 	<p>Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.</p> <p>Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p> <p>As partes convencionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.	
26	Construção	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho. • Atraso na obra devido a órgão públicos diversos • Aumento de custos. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Prorrogação contratual.</p>	<p>Risco compartilhado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA arcará com os prejuízos, custos e atrasos decorrentes de greves, paralisações ou manifestações de empregados de terceiros quando o evento não ultrapassar 15 (quinze) dias, contínuos ou acumulados, a cada período de 12 (doze) meses.</p> <p>Na hipótese de greves, paralisações ou manifestações com duração superior a 15 (quinze) dias, contínuos ou acumulados, no mesmo período de 12 (doze) meses, e desde que comprovado o impacto direto no andamento dos trabalhos, a CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo contratual pelo período necessário à recomposição do cronograma, sem suportar qualquer encargo financeiro adicional.</p>
	Construção.	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados da própria	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. 	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.	Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
27		contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.		<p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>Prorrogação contratual.</p>	<p>obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo de o contratado suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de dois meses, conforme previsão 60 dias.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					<p>sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>
28	Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado.
	Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Exigência de garantias</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
29				<p>contratuais.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Contratação e seguro de risco de engenharia.</p> <p>Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.</p> <p>Contratação de supervisora.</p> <p>Realização do controle tecnológico dos materiais empregados.</p>	
30	Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Condenação do contratado, aumentando os custos de execução. • Responsabilização solidária ou subsidiária da administração. • Paralisação da obra por ordem judicial. 	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.</p>	Risco exclusivo do contratado.
	Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e	<ul style="list-style-type: none"> • Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores. 	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
31		equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas de liquidez do construtor. • Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos 		
32	Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Problemas de liquidez do construtor. • Eventual paralisação dos serviços. • Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras. 	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante.</p> <p>Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a três meses.</p> <p>Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso.</p> <p>Prorrogação do contrato.</p> <p>Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado.</p>	<p>Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias.</p> <p>Também haverá prorrogação do prazo se o período de inadimplência superar os 90 dias.</p> <p>Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a contratante arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				Observância da ordem cronológica de pagamentos.	
33	Desapropriação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cronograma. • Aumento de custo. 	<p>Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação.</p> <p>Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações.</p> <p>Publicidade.</p> <p>Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação.</p> <p>Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Uso da contratação integrada ou semi-integrada, estipulando que o contratado será</p>	<p>Risco do contratante.</p> <p>Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração.</p> <p>Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso.</p> <p>Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				responsável por parte dos procedimentos de levantamentos cadastrais e desapropriação.	<p>pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>
34	Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração da classificação da rocha de branda para sã. • Modificação do método de desmonte. • Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços. 	<p>Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>Caberá à CONTRATADA realizar os levantamentos geotécnicos complementares necessários ao desenvolvimento do projeto executivo, incluindo sondagens e demais investigações que julgar pertinentes para definição das soluções de engenharia e do método construtivo, assumindo os riscos inerentes às variações de condições geológicas que poderiam ser razoavelmente identificadas a partir dos estudos disponíveis e das</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					investigações complementares realizadas. Caso, durante a execução das obras, sejam identificadas condições geológicas ou geotécnicas significativamente distintas daquelas indicadas nos estudos disponibilizados pela CONTRATANTE e que não poderiam ser razoavelmente previstas a partir das investigações usuais de engenharia, eventuais impactos nos custos ou prazos poderão ser objeto de análise para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.
35	Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e espalhamento do material. 	<p>Realização de ensaios de campo.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Seguro de riscos de engenharia</p>	Risco exclusivo do contratado.
36	Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação do cronograma e/ou do custo de execução 	<p>Realização de levantamento topográfico apurado.</p> <p>Remuneração do risco assumido</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		técnica de construção prevista.		pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	
37	Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo);	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação do cronograma e/ou do custo de execução 	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado.
38	Geológico	Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação do cronograma e/ou do custo de execução 	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado.
39	Geológico	Detecção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação do cronograma e/ou do custo de execução 	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
40	Interferência	Detecção de interferências não indicadas no anteprojeto ou no projeto básico.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. • Necessidade de remanejar as interferências. 	<p>Realização de cadastro de redes por parte do Poder Público.</p> <p>Realização de vistoria pelos licitantes ou pela estatal contratante.</p> <p>Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação.</p>	Contratante, havendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.
41	Jazidas e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços. 	<p>Realização de levantamentos de campo</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Risco exclusivo do contratado.
42	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no cronograma para ajustes nos projetos. • Custos associados com a alteração dos projetos. 	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
43	Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da obra. 	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
44	Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. 	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
45	Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor. 	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
46	Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais. 	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	Risco exclusivo do contratado.
47	Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none"> Frustração de receitas futuras do construtor. 	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispendo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante. As partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					<p>obras.</p> <p>c) devolução das garantias contratuais.</p> <p>As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p>
48	Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da obra. 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				contratuais.	
49	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. • Custos associados ao atraso da obra. • Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora. • Eventual anulação do contrato. • Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado. 	<p>Cumprimento da legislação pertinente.</p> <p>Adequado assessoramento jurídico.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p>	<p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante</p> <p>Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.</p>
	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação. • Possível perecimento dos serviços executados. • Postergação da conclusão da 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
50			obra	<p>prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Estatal em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.</p> <p>Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.</p>	
	Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso ou paralisação dos serviços. • Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. • Custos com desmobilização da empresa. • Atraso na emissão de empenhos. • Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. 	<p>Adequada gestão orçamentária e financeira.</p> <p>Prorrogação de prazo contratual.</p> <p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é</p>	<p>Risco do contratante, que prorrogará o contrato.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a contratante arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
51			<ul style="list-style-type: none"> Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes. 	<p>previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado.</p> <p>Observância da ordem cronológica de pagamentos.</p> <p>Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.</p>	<p>equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.</p>
52	Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	<ul style="list-style-type: none"> Alterar o custo de aquisição de insumos importados. Alterar as condições do pagamento de financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional. 	<p>Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc.</p> <p>Política de compra antecipada de bens importados.</p>	Risco exclusivo do contratado.
	Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de	<ul style="list-style-type: none"> Alteração da lucratividade prevista 	Seguro contra riscos de engenharia.	Na contratação semi-integrada e nas empreitadas por preço global e integral, o

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
53		omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.		<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Análise criteriosa do projeto e do orçamento.</p> <p>Celebração de termos de aditamento contratual.</p>	<p>risco de erros e omissões de quantitativos são exclusivos do construtor para pequenas variações de serviços (até 10% em relação ao quantitativo previsto por item na planilha orçamentária), cabendo a celebração de aditivos nos casos de erros que superem esse patamar e se refiram, cumulativamente, a serviços constantes da parte "A" da curva ABC.</p> <p>Ainda na contratação semi-integrada e nas empreitadas por preço global e integral, excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela contratante de mais de 10%, para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual, o ressarcimento por parte da contratante ou da contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.</p> <p>Nos regimes de empreitada, a inclusão de itens novos nas planilhas só ocorrerá se houver alteração qualitativa do escopo do projeto básico licitado, não sendo admitidas as inclusão de itens novos a título de</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					<p>omissões ou erros na planilha orçamentária.</p> <p>Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
					<p>especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.</p> <p>Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo do contratado.</p>
54	Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	<ul style="list-style-type: none"> • Alterações de prazo e de custo da obra. 	<p>Obter previamente à licitação o licenciamento ambiental da obra.</p> <p>Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tornando público o estudo.</p> <p>Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de projeto.</p>	<p>O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e do regular reajustamento contratual.</p> <p>Se for necessário explorar novas jazidas, as partes convencionam que os custos de transportes serão arcados pelo Contratado.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
55	Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto ou no projeto básico.	<ul style="list-style-type: none"> • O projeto básico e/ou executivo elaborado pelo contratado não é aprovado pela contratante ou por outros órgãos licenciadores. • Necessidade de refazer o projeto. • Aumento de custos. • Atraso no cronograma 	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.</p> <p>Contratação de supervisora.</p> <p>Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados.</p> <p>Celebração de termos de aditamento contratual, nos regimes de empreitada.</p>	Na contratação integrada e semi-integrada, trata-se de risco exclusivo do contratado.
56	Projeto	Inadequação do projeto elaborado pelo contratado para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços. 	<p>Uso da Contratação semi-integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado.</p> <p>Não pagamento se os níveis de serviço do anteprojeto não forem</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				atingidos. Contratação de seguro performance; Remuneração do risco	
57	Projeto	Inadequação do projeto elaborado pela contratante para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços. 	<p>Uso da Contratação semi-integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado.</p> <p>Celebração de termos de aditamento contratual e de prorrogação de prazo.</p>	<p>O contratante suportará os encargos decorrentes da alteração de prazo e das alterações no escopo do projeto licitado.</p> <p>O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante.</p>
58	Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Contratante poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução. 	<p>Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.</p>	<p>O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.</p>

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
59	Projeto	Dificuldade de contemplar no projeto básico as especificações constantes do anteprojeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Não atingimento dos parâmetros de qualidade, durabilidade, performance, rendimento, garantia contra defeitos e prazo de execução previstos no anteprojeto. 	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
60	Projeto	Atraso na elaboração dos projetos básicos e/ou executivo, gerando custos adicionais.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução do objeto contratual. 	<p>Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond).</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p>	Risco exclusivo do contratado.
61	Projeto	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução do objeto contratual. • Custos adicionais com o refazimento dos projetos. 	<p>Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond).</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p>	Risco exclusivo do contratado.
62	Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução do objeto contratual. • Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos. 	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		do licenciamento ambiental do empreendimento.			
63	Projeto	Erros nos projetos elaborados pelo contratado.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso na execução do objeto contratual. • Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos. 	<p>Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado.</p> <p>Exigência da garantia contratual</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p>	Risco exclusivo do contratado.
64	Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração no prazo de execução do objeto contratual. 	<p>Realizar a adequada programação da obra.</p> <p>Seguro contra riscos de engenharia.</p> <p>Remuneração pelo risco assumido.</p>	Risco exclusivo do contratado.
65	Social	Invasão e ocupação irregular da obra	<ul style="list-style-type: none"> • Depredação dos equipamentos e serviços executados; • Furto de materiais e equipamentos; • Paralisação e atraso na obra; 	<p>Vigilância ostensiva da obra.</p> <p>Negociação com os invasores.</p> <p>Acionamento das forças</p>	Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>policiais.</p> <p>Interposição de ação de reintegração de posse.</p>	
66	Construção	Demora na mobilização inicial da empresa.	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração no prazo de execução do objeto contratual. • Postergação do início da obra. 	<p>Exigência de garantia contratual.</p> <p>Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções.</p> <p>Realizar a adequada programação da obra.</p> <p>Seguro contra riscos de engenharia.</p> <p>Remuneração pelo risco assumido.</p>	Risco exclusivo do contratado.
67	Construção	Perda excessiva de concreto projetado	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento de custo de execução 	<p>Remuneração pelo risco assumido.</p> <p>Incorporar um percentual de perdas nas composições de custo unitário dos serviços.</p>	Risco exclusivo do contratado.
	Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do custo de execução. • Paralisação da obra por 	<p>- Instrumentação e monitoramento dos recalques.</p>	Risco exclusivo do contratado.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
68		vibração causadas por explosões.	ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. <ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de indenizações. • Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes. 	- Levantamento inicial e detalhado da situação das propriedades.	
69	Projeto	Ajustes no projeto arquitetônico para aprovação na vigilância sanitária e corpo de bombeiros.	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do prazo para iniciar a execução da segunda etapa da obra • Custos adicionais com mão de obra 	Análise prévia da legislação vigente Adequação do projeto seguindo as premissas estabelecidas pela Visa e pelo Corpo de Bombeiros de SC.	Risco exclusivo do contratado.
70	Projeto	Possível necessidade de alteração das soluções de projeto em razão da existência de edificação localizada na área de intervenção, cuja presença pode demandar ajustes nas soluções estruturais, arquitetônicas ou de instalações.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação de interferências com a edificação existente durante o desenvolvimento do projeto básico ou executivo; • Necessidade de revisão de layouts, geometrias, fundações ou acessos; • Adequações para atender normas de segurança, afastamentos, cargas ou desempenho; • Impacto no cronograma e nos quantitativos de materiais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de vistoria detalhada da edificação existente antes do início da elaboração dos projetos • Compatibilização prévia entre a solução proposta e as condições físicas reais; • Utilização de modelagem BIM ou equivalente para detecção de interferências; • Validação técnica pela fiscalização antes da consolidação das 	O risco é da contratada, que deve prever, identificar e compatibilizar as interferências decorrentes da edificação existente. Contudo, se a modificação de solução for exigida por motivo técnico indispensável e previamente validada pela fiscalização , e esta resultar em aumento significativo de quantitativos ou alteração de serviços inicialmente não previsíveis, a Administração poderá arcar com os custos decorrentes, mediante termo de aditamento e, se necessário, prorrogação de prazo.

Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				soluções; • Previsão contratual de ajustes de projeto mediante justificativa técnica.	
71	Projeto	Possível necessidade de adequação de projeto em razão de limitações construtivas, estruturais ou operacionais da edificação existente adjacente ou parcialmente integrada à área de intervenção.	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação, durante a execução ou detalhamento dos projetos, de restrições estruturais, limitações de carga, interferências com sistemas existentes em operação, acessos condicionados ou necessidade de manter a edificação em funcionamento, impactando as soluções originalmente previstas. Necessidade de reprogramação de etapas construtivas, métodos executivos diferenciados ou reforços estruturais. Impacto no prazo de execução e nos custos previstos 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação, durante a execução ou detalhamento dos projetos, de restrições estruturais, limitações de carga, interferências com sistemas existentes em operação, acessos condicionados ou necessidade de manter a edificação em funcionamento, impactando as soluções originalmente previstas. Necessidade de reprogramação de etapas construtivas, métodos executivos diferenciados ou reforços estruturais. Impacto no prazo de execução e nos custos previstos 	O risco é da contratada quanto à identificação, análise e compatibilização das limitações da edificação existente. Todavia, caso sejam constatadas restrições não previsíveis à época da contratação, devidamente comprovadas e validadas pela fiscalização, que demandem alterações relevantes de projeto ou de método construtivo, a Administração poderá assumir os custos adicionais e eventual prorrogação de prazo, mediante celebração de termo aditivo.